



Lei Municipal nº 316/2015

Em 23 de junho de 2015

**DISÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Monte Horebe – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental

Art. 3º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ter como referência o último censo demográfico e os censos mais atualizados da educação básica, disponíveis na data da publicação desta Lei.



Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III - Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a ampliação progressiva do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes do poder público, da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas, quilombolas, e ciganas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Monte Horebe deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.



**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Monte Horebe, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Monte Horebe, em 23 de junho de 2015.

*Cláudia Aparecida Dias*  
**Prefeita Constitucional**



ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA

---

# ***Plano Municipal de Educação***

*Monte Horebe – PB.*



**Secretaria Municipal de Educação**



**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**“Se quisermos ter Educação de qualidade para  
todos,  
precisamos ter todos pela  
Educação”.**  
**( Declaração de Jomtien )**



## **Sumario**

1. Apresentação
2. Nosso município: trajetória, realidade e perspectivas
  - 2.1 Aspecto histórico
  - 2.2 Aspectos físicos, humanos, econômicos e culturais
  - 2.3 Aspecto educacional
    - 2.3.1 Órgãos municipais de educação
    - 2.3.2 Gestão Escolar
    - 2.3.3 Modalidades de ensino
    - 2.3.4 Trabalhadores da educação
    - 2.3.5 Estudantes
    - 2.3.6 Documentação Escolar
      - 2.3.6.1 Calendário Escolar
      - 2.3.6.2 Estatuto de Trabalho
      - 2.3.6.3 Projeto Político Pedagógico
      - 2.3.6.4 Planos de aula
      - 2.3.6.5 Programas Educacionais
    - 2.3.7 Resultados do IDEB
    - 2.3.8 Eventos
    - 2.3.9 Projetos Educacionais
    - 2.3.10 População em idade escolar
    - 2.3.11 Recursos Financeiros
    - 2.3.12 Projeção educacional
    - 2.3.13 Plano de expansão da Educação Superior
3. Metas e Estratégias: onde estamos e para onde queremos estar



## 1. Apresentação

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014. Tem como objetivo articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração com os Estados e os Municípios de todo o país.

Os Planos Estaduais e Municipais devem estar em sintonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), alinhando as políticas públicas.

É um processo democrático, de análise sobre a realidade educacional de cada município, promovendo debates e apontando caminhos para a concretização de uma educação de qualidade para todos.

A comissão de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME) foi designada pela Portaria nº 16, de junho de 2014.

Esse documento é fruto de um amplo debate, que de forma democrática discutiu e apresentou estratégias com base nas vinte metas apresentadas.

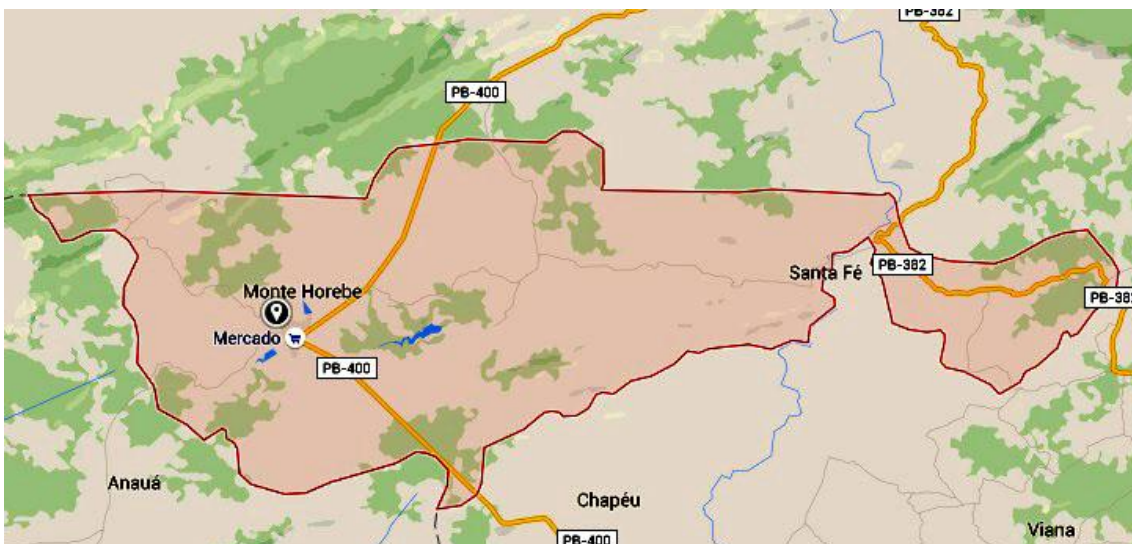
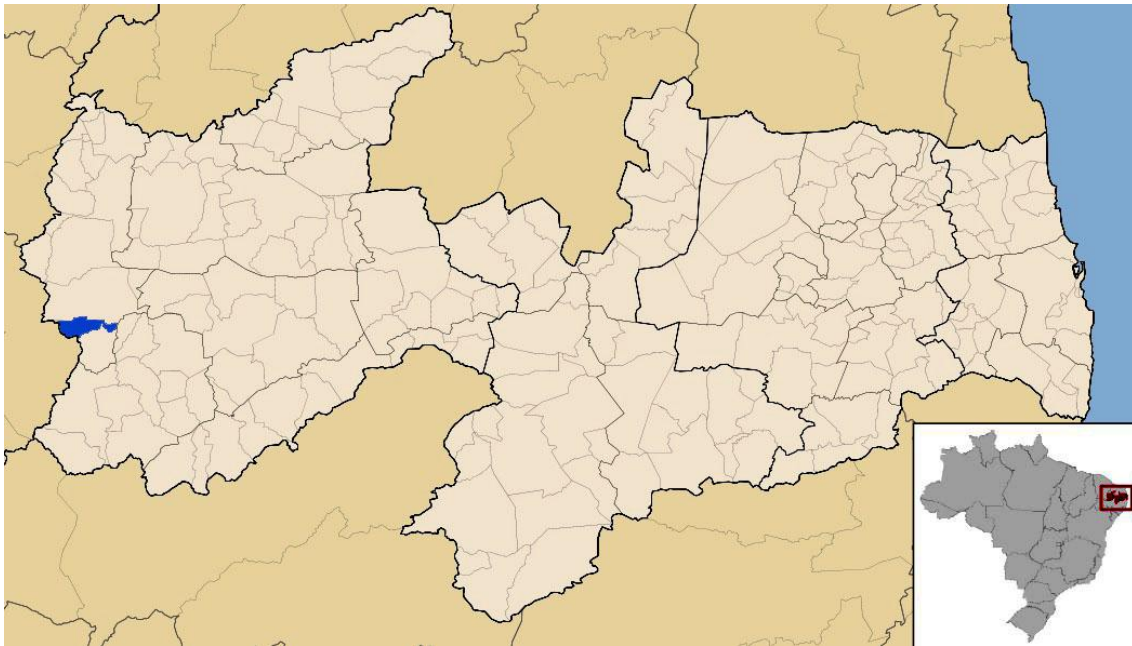
A concretização deste Plano Municipal de Educação (2015/2025) envolveu levantamento de dados e informações, estudos, análise e Consulta Pública tendo a participação de toda equipe educacional e representações da sociedade civil.

A realização da Audiência Pública teve caráter democrático e participativo, seguido do respectivo envio do Projeto de Lei pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.



## 2. Nosso município: trajetória, realidade e perspectivas

### DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE







## 2.1 Aspecto histórico

As origens do atual município remontam ao ano de 1.925, quando Joaquim de Sousa, proprietário do Sítio Poço Cavallo, doou um pequeno patrimônio de terras para a construção de uma capela dedicada a São Francisco, iniciada ainda naquele ano quando também começou a ser realizada uma pequena feira, que cresceu e desenvolveu durante apenas um ano. A cidade teve como construtor o Sr. Venâncio Dias.

O motivo do nome Monte Horebe foi sugerido pelo Vigário Manoel Otaviano, que ao celebrar a primeira missa achou por bem dar esse nome por a cidade se encontrar localizado num monte, o qual teve grande aceitação por parte dos moradores e por ser um nome bíblico. Liderou o movimento de emancipação política de Monte Horebe, José Alves Cavalcante; José Dias de Lima (Zeca Dias); Raimundo Bento da Silva e Lauro Dias de Oliveira. A autonomia administrativa ocorreu através da Lei nº 2.608 de 05 de dezembro de 1.961. A instalação oficial deu-se a 28 do mesmo mês e ano. Desmembrando do Município de Bonito de Santa Fé e formando um único distrito, o da sede.

Atualmente o município conta com trinta e três Sítios, um distrito por nome de Santa Fé.

## 2.2 Aspectos físicos, humanos, econômicos e culturais

### ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O Município fica localizado no extremo oeste do estado da Paraíba a 48 km de [Cajazeiras](#). Vindo a partir das regiões sul e sudeste pela BR-116 pode-se chegar ao município entrando à direita após o município do [Barro-CE](#) na altura do quilômetro 443 (o quilômetro zero da [BR-116](#) nesse trecho fica em [Fortaleza, Ceará](#)).



O município está incluído na área de abrangência do semiárido nordestino (polígono das secas), definido pelo Ministério da Integração Nacional – 2005. Esta delimitação tem como critérios a semiaridez do clima, marcada pela irregularidade pluviométrica.

O destaque do município fica por conta do clima de exceção (tropical de altitude) em função de sua altimetria, que supera 700m de altitude. Sua produção agrícola é pautada na policultura alimentar com o cultivo de batata, doce, milho, feijão, mandioca, fava e ainda o caju, típico da região.

## LIMITES GEOGRÁFICOS

Ao Norte com São José de Piranhas;

Ao Sul com Bonito de Santa Fé;

Ao Leste com Serra Grande;

Ao Oeste com Mauriti e Barro-CE.

## ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

### Série histórica | Número de habitantes

A população do município de Monte Horebe, nos dias atuais (**2014**), fica em torno de 4.724 habitantes, distribuídos entre as zonas urbanas e a zona rural.

Conforme mostra tabela abaixo:

<b>População estimada 2014</b> <sup>(1)</sup>	4.724
<b>População 2010</b>	4.508
<b>Área da unidade territorial (km<sup>2</sup>)</b>	116,173
<b>Densidade demográfica (hab/km<sup>2</sup>)</b>	38,80
<b>Código do Município</b>	2509602
<b>Gentílico</b>	horebense
<b>Prefeita</b>	CLAUDIA APARECIDA DIAS



**Evolução da população**  
**Linha do tempo / Número de habitantes**

ANO	NÚMERO DE HABITANTES
2013	4.688
2012	5.568
2011	4.539
2010	4.508
2009	4.507
2008	4.466
2007	4.157
2006	4.157
2005	4.153
2004	4.141
2003	4.122
2002	4.118
2001	4.113
2000	4.112
1999	4.040

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS | Dados da população.  
Ministério da Saúde - DATASUS | Dados dos municípios

**POPULAÇÃO ZONA URBANA E RURAL**  
**Série histórica | Número de habitantes**

ANO	ZONA URBANA	ZONA RURAL
2010	2.501 hab.	2.007 hab.
2000	2.156 hab.	1.956 hab.

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS | Dados da população.  
Ministério da Saúde - DATASUS | Dados dos municípios



## POPULAÇÃO POR SEXO

Série histórica / Número de habitante

Ano	Masculino	Feminino
2013	2.353	2.335
2012	2.298	2.270
2011	2.271	2.268
2010	2.262	2.246
2009	2.264	2.243
2008	2.248	2.218
2007	2.089	2.068
2006	2.085	2.072
2005	2.081	2.072
2004	2.076	2.065
2003	2.064	2.058
2002	2.064	2.054
2001	2.061	2.052
2000	2.060	2.052
1999	2.014	2.026

## IDH Municipal

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

ANO	IDH – M
2010	0, 587
2000	0, 426
1991	0, 287

PNDU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento | IDH por município e estado

## ECONOMIA

A sociedade horebense é formada pela classe média e baixa, com pequenos e médios proprietários e de comerciantes varejistas, sendo que a



população sobrevive em sua maioria com menos de um salário mínimo, como: funcionários estaduais e municipais, que têm os menores ganhos.

Monte Horebe não conseguiu desenvolver ainda nenhuma atividade cultural, comemorando apenas festas tradicionais, como: São João, semana da pátria, festas religiosas e emancipação política. A religião predominante no município é a católica, que comemora jubilosamente a festa do Padroeiro São Francisco, realizada em 04 de outubro. O município ainda desenvolve alguns artefatos manuais, tais como: crochê, tricô, painéis de barro, serigrafia, funilaria e bonecas de lã.

### **2.3 ASPECTO EDUCACIONAL**

A Secretaria Municipal de Educação fica localizada no centro da cidade, na Rua: Pedro Gondim, s/n. Tendo como Secretária de Educação, a Sr<sup>a</sup>. Ilzanaide Dias de Lira.

A Secretaria de Educação atende em dois turnos, sendo: manhã e tarde (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h), conta com uma equipe de apoio técnico/administrativo e pedagógico.

Atualmente a Rede de Ensino atende a um mil trezentos e cinquenta e três (1353) alunos, distribuídos em seis (06), escolas, sendo:

Uma (01) da Rede Estadual de Ensino, e cinco (05) da Rede Municipal de Ensino.

A Rede Estadual de Ensino atende duzentos e oitenta e cinco (285) alunos, sendo: setenta (70) alunos da II Fase do Ensino Fundamental do 7º ao 9º Ano. Cento e doze (112) alunos do Ensino Médio. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental II- (5ª a 8ª série), a escola atende a quarenta e cinco (45) alunos. E na EJA - Ensino Médio, com cinquenta e oito (58) alunos. Nos turnos, tarde e noite.



**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

A EEEFM Bonifácio Saraiva de Moura, também oferece no turno manhã (contra turno) o Programa do Governo Federal - Mais Educação, atendendo a 75 alunos, das turmas do 7º ao 9º Ano. E o Programa da Secretaria Estadual de Educação, Revisitando os Saberes, que tem por objetivo oferecer atendimento pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem na Leitura, Escrita e Matemática. Atendendo a 61 alunos.

E a Rede Municipal de Ensino, atende a cinco (05) escolas, sendo uma (01) na Sede da cidade e quatro (04), no campo. Atendendo a um mil e sessenta e oito (1068) alunos, da Educação Infantil, cento e noventa e cinco (195) alunos, Ensino Fundamental I, quatrocentos e cinqüenta (450) alunos. Educação de Jovens e Adultos, I Fase do Ensino Fundamental, com cento e noventa e cinco (195) alunos. A II Fase do Ensino Fundamental ( 6º ao 9º Ano, é oferecida apenas na escola da sede, a EMEIF José Dias Guarita, atendendo a duzentos setenta e oito (278) alunos.

A tabela abaixo apresenta os Programas desenvolvidos nas escolas, por meio de parcerias com o Governo Federal e Estadual.

DEPENDÊNCIAS	ESCOLAS	LOCALIDADE	PROGRAMAS	PARCERIAS
MUNICIPAL	1. EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA	URBANA	- PDDE; - PDE- ESCOLA; - PDDE ACESSIBILIDADE; - MAIS EDUCAÇÃO.	GOVERNO FEDERAL
	2. EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO	DISTRITO DE SANTA FÉ	- PDDE; - PDDE CAMPO; - MAIS EDUCAÇÃO	GOVERNO FEDERAL
	3. EMEIF SANTA TEREZINHA	SÍTIO CAPIM	-PDDE; - PDDE ACESSIBILIDADE;	GOVERNO FEDERAL
	4. EMEIF IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO	SÍTIO PINGA	- PDDE; - PDDE CAMPO; - PDDE ÁGU; - MAIS EDUCAÇÃO	GOVERNO FEDERAL
	5. EMEIF JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS	SÍTIO BRAGA	- PDDE; - PDDE ACESSIBILIDADE	GOVERNO FEDERAL
ESTADUAL	6. EEEFM BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA	URBANA	- PDDE FEDERAL; - PDDE ESTADUAL; - PDE- ESCOLA; - PDDE ACESSIBILIDADE; - MAIS EDUCAÇÃO	GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL



Todas as escolas, tanto da Rede Municipal, quanto Estadual, possuem em sua estrutura organizacional, equipe gestora e de coordenação. Como também Conselho Escolar.

## **DADOS EDUCACIONAIS 2015**

### **META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica tem por finalidade educar e cuidar das crianças de 0 a 5 Anos de idade. Essa ampliação do direito à educação a todas as crianças pequenas representa uma conquista importante para a sociedade brasileira.

Como previsto em Lei, é um direito e precisa ser respeitado. Porém, para que esse direito se traduza realmente em melhores oportunidades educacionais, faz-se necessário que as Creches e as Pré-Escolas garantam um atendimento de boa qualidade.

Percebemos avanços no tocante a ampliação de vagas, adequação dos espaços físicos e melhoria de equipamentos e recursos pedagógicos para atendimento das crianças de 0 a 5 anos. Porém, estamos cientes que ainda há muito a ser feito.

Segundo dados do IBGE 2010, Monte Horebe apresenta uma população de 456 crianças de 0 a 5 anos.

Conforme tabela abaixo:

**TABELA 1. DADOS DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS DE IDADE**

	ANO	0 a 3 ANOS	4 A 5 Anos	GERAL
URBANO	2000	166	70	236
RURAL	2000	184	113	297
TOTAL	2000	350	183	533
URBANO	2010	157	76	233
RURAL	2010	142	81	223
TOTAL	2010	299	157	456

FONTE: IBGE – CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.



Os dados apresentados mostram que houve uma queda no total da população de 0 a 5 anos de idade, entre os anos de 2000 a 2010, num total de 77 crianças. Pois em 2000 o município apresentava uma população de 533 crianças e em 2010 o numero caiu para 456.

A Rede Municipal de Ensino de Monte Horebe passou a ofertar o atendimento educacional às crianças com idade entre 4 a 5 anos a partir do ano de 2010, como mostra tabela abaixo:

TABELA 2. EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano letivo	CRECHE (0 a 3 anos)			PRÉ-ESCOLA (4 a 5 Anos)		TOTAL GERAL
	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	
2010	-	-		74	62	136
2011	-	-		102	53	155
2012	35	-	35	91	60	186
2013	44	15	59	91	56	206

FONTE: INDICADORES DEMOGRÁFICOS E EDUCACIONAIS

Como mostram os dados o município passou a oferecer o atendimento educacional às crianças de 3 anos de idade (creche), a partir do ano letivo de 2012, iniciando na área urbana e estendendo-se a área rural só no ano seguinte 2013.

Esse atendimento ocorre até os dias atuais na Rede de Ensino Regular, visto que o município ainda não possui creche.





**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

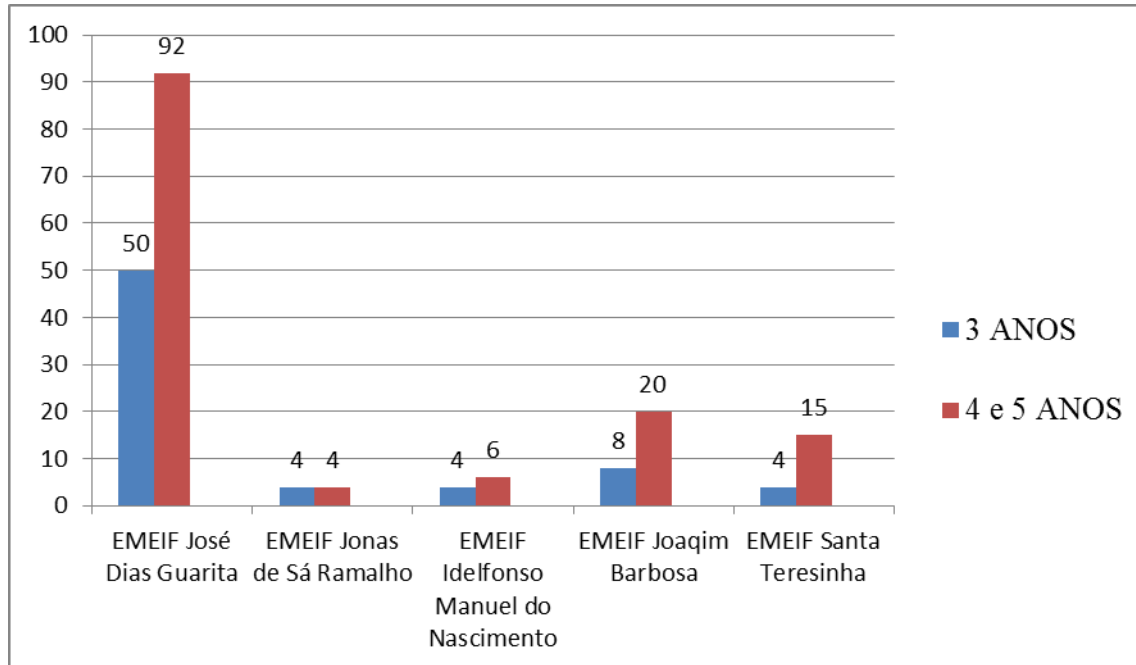
A tabela abaixo mostra a evolução no atendimento educacional às crianças de 3 a 5 anos nos últimos dois anos (2014 E 2015).

Dependências	Ano	Nº de Escolas	Localidade	Turno	Creche	Pré-I	Pré-II	Total	Nº de turmas	Professores	FORMAÇÃO
M U N I C I P A L	2 0 1 4	01	Sede	M A N H Ã	44	46	48	138	05	07	1. Pedagogia 2. Pedagogia 3. Pedagógico 4. Pedagogia / Letras 5. Pedagogia 6. História 7. Ciências Exatas
		01	Distrito Santa Fé		03	02	08	13	01	01	1. Geografia
		01	St. Pinga		05	03	04	12	01	01	1. Pedagogia
		01	St. Braga		14	10	08	31	01	01	1. Pedagógico
		01	St. Capim		04	07	12	23	01	01	1. Geografia
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>	<b>05</b>		<b>58</b>	<b>68</b>	<b>77</b>	<b>203</b>	<b>09</b>	<b>11</b>	<b>Percentual: 81,8%</b>

Dependências	Ano	Escolas	Localidade	Turno	Creche	Pré-I	Pré-II	Total	Nº de turmas	Professores	FORMAÇÃO	Vínculo	
												Efetivo	Contratado
M U N I C I P A L	2 0 1 5	01	Sede	M A N H Ã	50	45	47	142	04	7	1. Pedagogia 2. Pedagogia 3. Pedagógico 4. Pedagogia 5. História 6. Ciências Exatas 7. Pedagógico	6	1
		01	Distrito Santa Fé		04	03	01	08	01	1	1. Geografia	1	0
		01	St. Pinga		04	05	01	10	01	1	1. Pedagogia	0	1
		01	St. Braga		08	14	08	30	02	1	1. Pedagógico	0	1
		01	St. Capim		04	08	07	19	01	1	1. Geografia	1	0
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>	<b>05</b>		<b>70</b>	<b>75</b>	<b>64</b>	<b>209</b>	<b>09</b>	<b>11</b>	<b>Percentual: 72,7%</b>	<b>8</b>	<b>3</b>



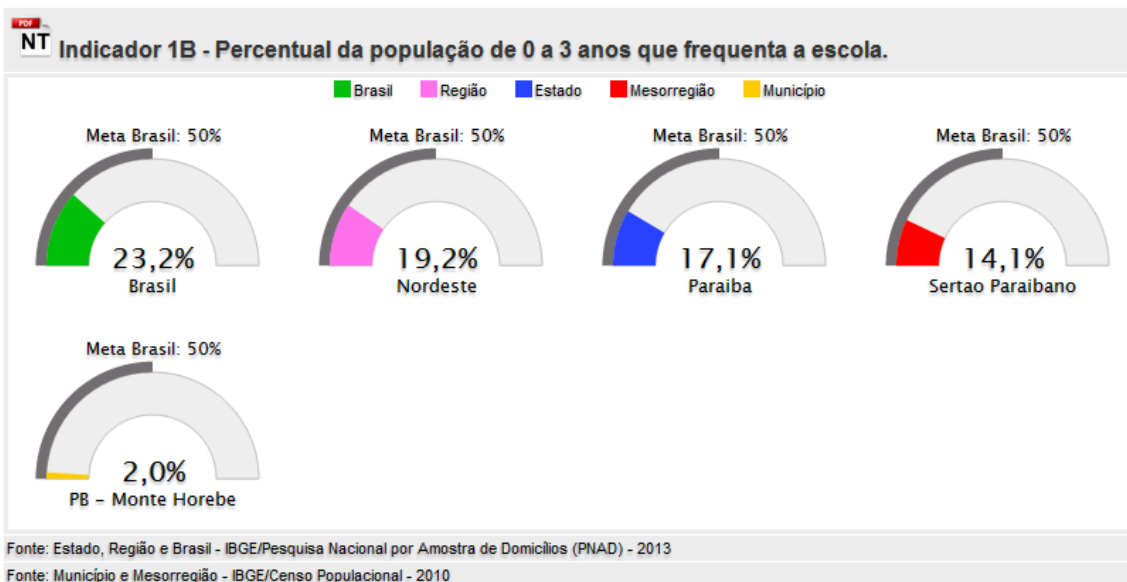
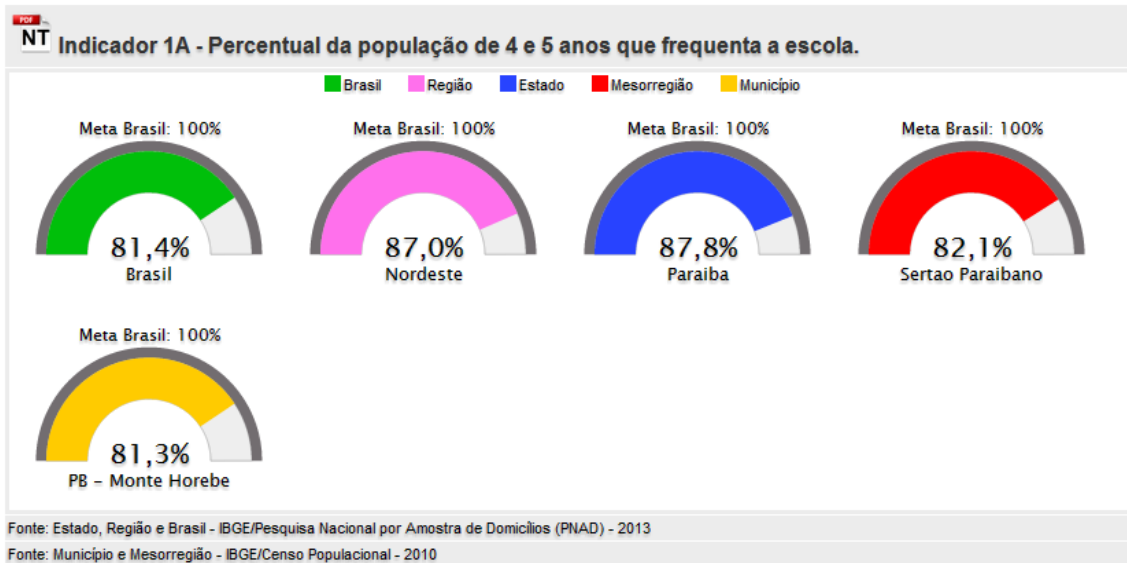
**NÚMERO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL –  
ANO LETIVO 2015 MONTE HOREBE - PB**





## Meta 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.





Conforme observado no Indicador 1B, sobre a população de 0 (zero) a 3 (três) anos, um dos grandes desafios a ser enfrentado pela Rede Municipal de Ensino, é a ampliação do atendimento educacional a essa faixa etária.

Com base na Meta Nacional e no diagnóstico exposto, apresentamos as estratégias da Educação Infantil para o período de vigência do PME, a saber:

### **ESTRATÉGIAS:**

1.1. Participar, em regime de colaboração entre os entes federativos, das metas de expansão do atendimento da Educação Infantil, segundo padrão de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2. Contribuir, a partir do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação na elaboração das normas, procedimentos e cumprimento de prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por creche e de monitoramento do seu funcionamento;

1.3. Assegurar avaliação nas Creches e Educação Infantil, a ser realizada a cada início do Ano Letivo, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de manter a estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes que assegurem o bom funcionamento e atendimento as crianças;

1.4. Garantir a oferta da formação inicial e a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, redefinir a proposta departamental e formação continuada por escola, semanalmente, assim estabelecida: uma formação de professores em nível de planejamento por segmento, uma



formação continuada a nível municipal, estabelecendo temáticas e garantindo a certificação aos professores;

1.5. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas, ciganas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

1.6. Oferecer o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.7. Assegurar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.8. Respeitar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, delimitando total de alunos por salas na creche e Educação Infantil, assim estabelecidas no total de vinte alunos em salas de creche e vinte e cinco alunos por sala de Educação Infantil, de forma que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;



1.9. Garantir, o acesso e a permanência na Educação Infantil em tempo integral, a partir da vigência do PME, gradativamente, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2012);

1.10. Garantir, a partir do número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a presença de professor de apoio (cuidador), conforme disposto na Legislação específica.

1.11. Oferecer as creches de Educação Infantil, professores especificamente qualificados na área de atuação.

## **META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental com duração de nove anos está organizado em duas fases sendo:

- ✓ Anos iniciais: (1º ao 5º ano), com duração de cinco anos devendo atender as crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade.
- ✓ Anos finais: (6º ao 9º ano), com duração de 4 (quatro) anos, devendo atender as crianças de 11(onze) a 14 (quatorze) anos.

Essa organização se estrutura após a Lei 11.274/2006 dando nova redação a LDB, ampliando o ensino fundamental para 9 (nove) anos. A Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe passa a adotar essa organização do Ensino Fundamental em 9 (nove) anos a partir do ano 2009, como previsto na Lei 11.274/2006.



Conforme Censo Demográfico (2010), Monte Horebe tem uma população de 766 pessoas com idade entre (6 a 14 anos), sendo 424 localizados na área urbana e 342 na área rural.

Desta população 98,5% está frequentando a escola (IBGE/ Censo populacional-2010). Apresentando uma taxa de escolarização líquida de 70,30% referente ao Ensino Fundamental na faixa etária de 7 a 14 anos.

Até o ano de 2012 os alunos do Ensino Fundamental I, anos iniciais, estavam sendo atendidas pelas escolas da rede estadual e municipal, como mostra tabela abaixo.

ANO	REDE DE DEPENDÊNCIA	TOTAL DE ESCOLAS	LOCALIDADE		TOTAL DE ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS		
			URBANA	RURAL		URBANA	RURAL	
2010	MUNICIPAL	5	1	4	312	98	214	
	ESTADUAL	1	1	----			----	
2011	MUNICIPAL	5	1	4	326	154	172	
	ESTADUAL	1	1	----	244	244	----	
2012	MUNICIPAL	5	1	4	358	197	161	
	ESTADUAL	1	1	----	124	124	----	
2013	MUNICIPAL	5	1	4	445	138	307	
	ESTADUAL		MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO					

**Não foram localizados dados concretos e oficiais, referentes ao ano 2010, quanto ao número de alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II na esfera Estadual.**

Em 2013, com o reordenamento da Rede Estadual de Ensino, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a EEEF. Venâncio Dias que oferecia atendimento educacional aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi municipalizada. Atendendo ao que preconiza a LDB



(9394/96), art.10, inciso VI, cabe ao estado assegurar o Ensino Fundamental e os municípios, conforme o inciso V do art.11, a oferta desta etapa como prioridade.

Portanto, o atendimento aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental passa a ser ofertado somente pela rede Municipal de Ensino.

A tabela abaixo retrata dados educacionais do Ensino Fundamental II, dos últimos três (3) anos, 2013, 2014 e 2015.

TABELA 2 – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

ANO	REDE DE DEPENDÊNCIA	TOTAL DE ESCOLAS	LOCALIDADE		TOTAL DE ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS	
			URBANA	RURAL		URBANA	RURAL
2010	MUNICIPAL	2	1	1	195	168	27
	ESTADUAL	1	1	----	---	----	----
2011	MUNICIPAL	2	1	1	205	198	06
	ESTADUAL	1	1	----	149	149	----
2012	MUNICIPAL	1	1	----	231	231	----
	ESTADUAL	1	1	----	146	146	----
2013	MUNICIPAL	1	1	----	269	269	----
	ESTADUAL	1	1	----	118	118	----
<b>MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO</b>							





## 2.1 Taxas de Rendimento - Indicadores e Taxas

Tabela 1: Taxa de aprovação do Ensino Fundamental:

ESFERA	2009	2010	2011	2012
BRASIL	85.2	86.6	83.4	88.2
ESTADO	76.6	78.1	81.5	82.7
MUNICIPIO	67.2	60.8	74.6	74.8

FONTE: PDE INTERATIVO – censo 2013

Tabela 2: taxa de reprovação do Ensino Fundamental

ESFERA	2009	2010	2011	2012
BRASIL	11.1	10.3	12.4	9.1
ESTADO	14.7	14.1	11.9	11.1
MUNICIPIO	22.9	22.3	12.9	10.8

Tabela 3: Taxa de Abandono do Ensino Fundamental

ESFERA	2009	2010	2011	2012
BRASIL	3.7	3.1	4.2	2.7
ESTADO	8.1	7.8	6.6	14.9
MUNICIPIO	9.9	16.9	12.5	2.1

As taxas de distorção Idade/ Ano no Ensino Fundamental ainda é um dos grandes problemas a ser enfrentado pelo município. Como mostra dados abaixo, retirados do PDE INTERATIVO.

ANO DE REFERÊNCIA: 2012

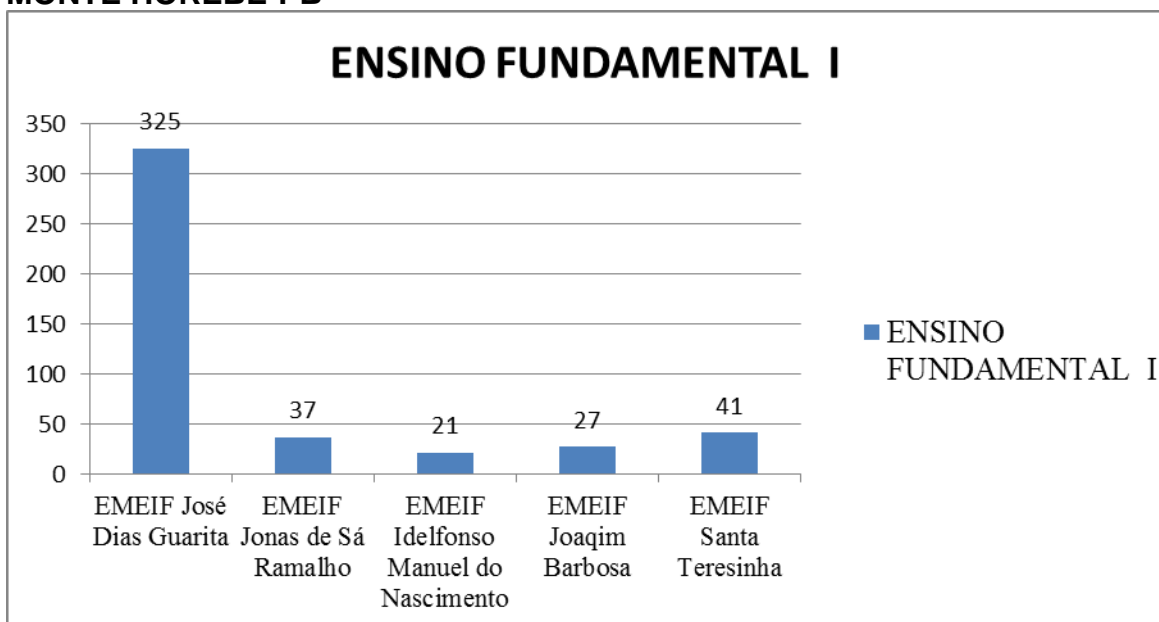
ESFERA	ENSINO FUNDAMENTAL
BRASIL	22%
ESTADO	31.6%
MUNICIPIO	42.6%

Fonte: PDE INTERATIVO - ANO REFERÊNCIA: 2012



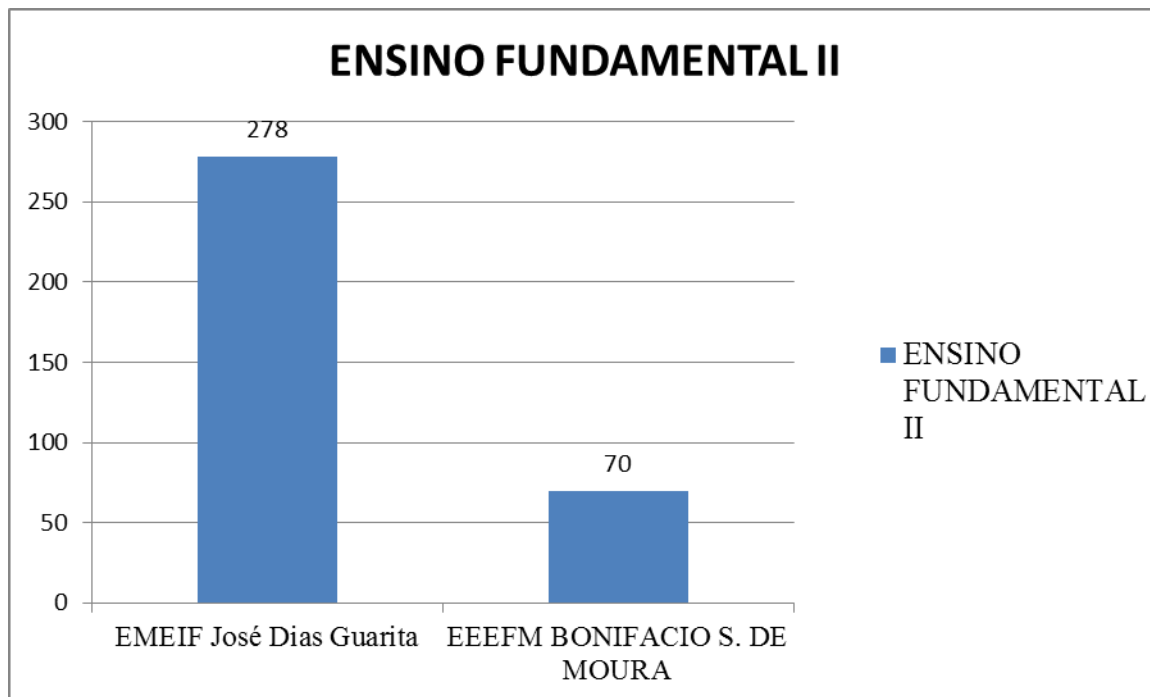
Conhecer as taxas de rendimento escolar nos permite compreender os nomes dos indicadores e partindo dessa visão e análise traçarem caminhos de mudanças qualitativas para o nosso ensino.

**NÚMERO DE MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL I –  
ANO LETIVO 2015  
MONTE HOREBE-PB**



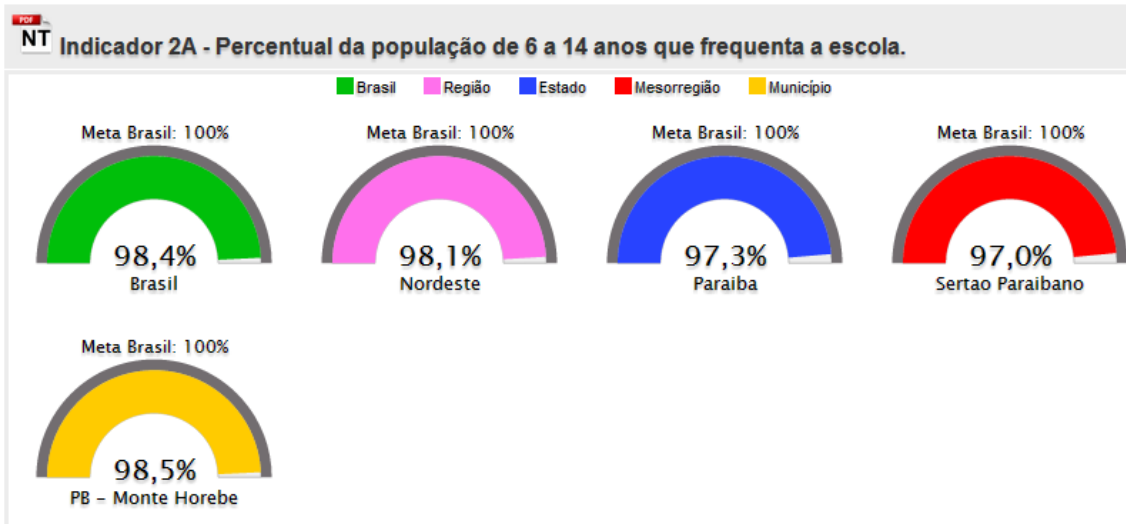


**NÚMERO DE MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL II –  
ANO LETIVO 2015  
MONTE HOREBE-PB**



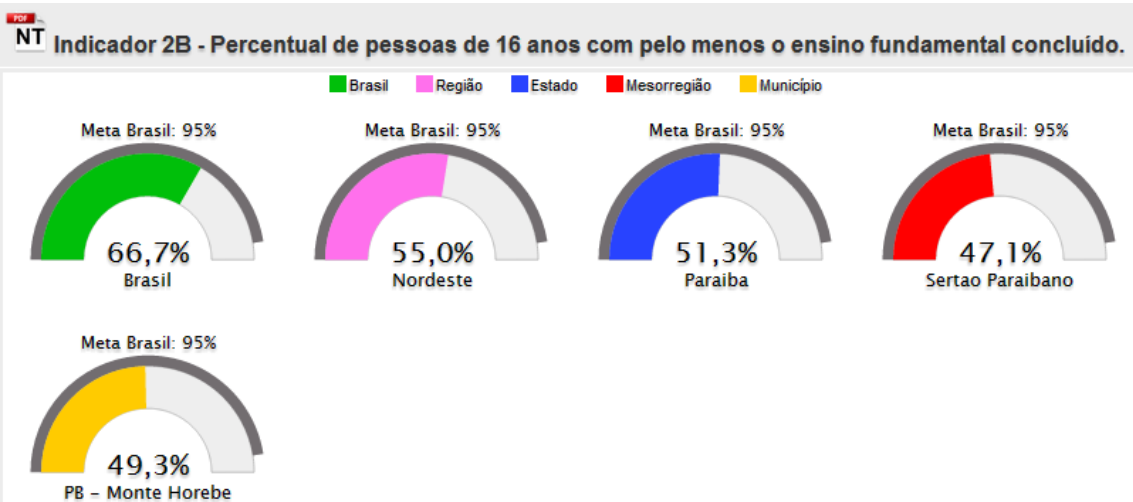


**META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Com base na Meta Nacional e no diagnóstico exposto, apresentamos as estratégias para o Ensino Fundamental, no período de vigência do PME, a saber:

### **ESTRATÉGIAS:**

2.1. Colaborar com o Ministério da Educação na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental que configurarão a base nacional comum curricular a ser implantada pelo Estado e municípios;

2.2. Criar e implantar os mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;

2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, de medidas sócio educativas, de preconceitos e de violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



2.5. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.6. Disciplinar, no âmbito do Sistema Estadual e dos Sistemas Municipais de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.8. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9. Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, preservando a língua e os saberes próprios;

2.10. Redefinir a proposta departamental com um planejamento por escola semanal e uma formação continuada semanal, por segmento, estabelecendo temáticas e garantindo certificação aos professores;



2.11. Garantir o número de alunos em sala de aula, vinte e cinco para o Ensino Fundamental I e trinta e cinco para o Ensino Fundamental II;

2.12. Oferecer atividades de enriquecimento curricular de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais, municipais e intermunicipais;

2.13. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.14. Implantar políticas públicas de correção da distorção idade/ano, em parceria com a União e os municípios, com vistas a atender ao índice de 95% de conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada até o último ano de vigência do PME;

2.15. Garantir, de acordo com as especificidades, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a presença de professor de apoio (cuidador), conforme disposto na Legislação específica;

2.16. Ampliar, para os anos finais do Ensino Fundamental, metodologia específica e sistema de avaliação, a exemplo da implantada para os anos iniciais, condizentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, assegurados, na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

2.17. Criar um grupo intersetorial de acompanhamento de alunos com baixa frequência e baixo rendimento escolar, visando à melhoria da qualidade da educação dos mesmos;



## META 5 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

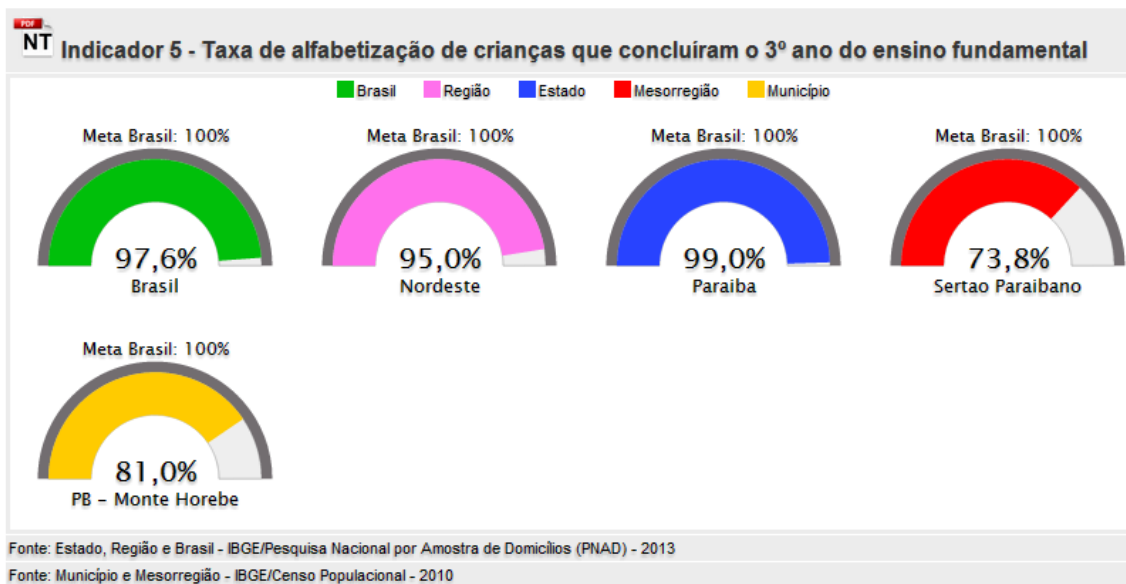
**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Monte Horebe apresenta uma taxa de alfabetização de crianças que concluírem o 3º Ano do Ensino Fundamental de 81,0%.

Em Monte Horebe o Ensino Fundamental com duração de nove anos foi implantado no ano de 2009, conforme Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, em todas as escolas da Rede Municipal.

A entrada das crianças com seis anos no Ensino Fundamental desafiou as secretarias e educadores a definir claramente o que se espera da escola nos anos iniciais de escolarização, provocando na Gestão Educacional definição de objetivos e estratégias para melhorar a qualidade do ensino.

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.







## **ESTRATÉGIAS:**

5.1. Contribuir com a União na estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças;

5.2. Colaborar com a União na realização da avaliação nacional da alfabetização, bem como instituir, no âmbito municipal, os seus instrumentos próprios, estimulando os sistemas municipais de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação, implementando práticas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3. Estimular a formação inicial e a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, promovendo a adoção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4. Oferecer a alfabetização de crianças do campo, apoiando a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e da identidade cultural destas comunidades.



### META 3 – ENSINO MÉDIO

**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

O Ensino Médio - última etapa da Educação Básica tem sido alvo de grandes debates dentro das políticas educacionais.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica retrata dados estatísticos apontando que 50% dos jovens de 15 a 17 anos ainda não atingiram esta etapa da educação Básica e milhões de jovens com mais de 18 anos e adultos não concluíram o Ensino Médio, configurando uma grande dívida da sociedade com esta população (DCN, 2013, pág. 146).

Esses dados revelam que universalizar o atendimento escolar para toda população de (15 a 17) anos, elevando as taxas de matrículas é um grande desafio para o país, estado e principalmente os municípios de pequeno porte.

Segundo dados estatísticos do IBGE (2010), Monte Horebe apresenta uma população de 306 jovens com idade entre 15 a 17 anos. Como mostra tabela abaixo:

Tabela 1- Dados Populacional (15 a 17 anos)

LOCALIDADE	POPULAÇÃO
URBANA	160
RURAL	146
TOTAL	306

Fonte: IDE.

A taxa de Escolarização Líquida do município no ensino Médio (15 a 17 anos) é de 35,19%.

Os dados apresentados revelam a necessidade de ações que venham minimizar esta realidade visto que o Plano Nacional de Educação estabelece na meta



### INDICADOR 3- A

A tabela abaixo apresenta dados das matrículas no Ensino Médio da rede de Ensino de Monte Horebe. (2010 a 2013).

Tabela 2- Matrículas do ensino médio regular (2010 a 2013)

ANO	REDE DE DEPENDÊNCIA	TOTAL DE ESCOLAS	LOCALIDADE	TOTAL DE ALUNOS
2010	<b>E S T A D U A L</b>	1	<b>U R B A N A</b>	
2011		1		186
2012		1		194
2013		1		98

Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais.

O Ensino Médio é ofertado só pela Rede Estadual de Ensino, atendendo ao que preconiza a LDB 9394/96 em seu art.

TABELA 3 – Evolução de matrículas no Ensino Médio nos últimos dois anos (2014 e 2015).

ANO	REDE DE DEPENDÊNCIA	TOTAL DE ESCOLAS	LOCALIDADE	TOTAL DE ALUNOS
2014	<b>Estadual</b>	1	<b>Urbana</b>	116
2015		1		112

Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais.

### 3.1 TAXAS DE RENDIMENTO

Taxa de reprovação do Ensino Médio

Os dados apontam:

ESFERA	2009	2010	2011	2012
BRASIL	12,6	12,5	13,1	12,2
ESTADO	8,1	8,7	7,7	7,7
MUNICÍPIO	6,7	5,1	2,5	13



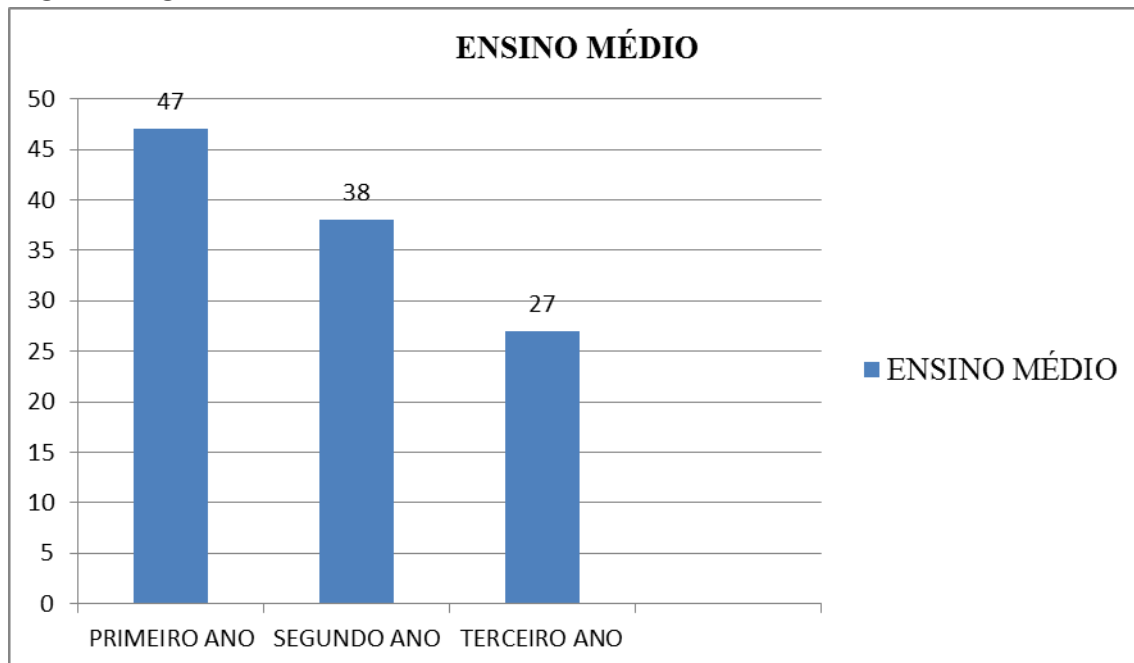
Tabela 4- Taxa de aprovação do Ensino Médio

ESFERA	2009	2010	2011	2012
BRASIL	77,2	77,2	77,4	78,7
ESTADO	74,1	74,3	76	77,4
MUNICIPIO	64,4	68,8	87,4	72,2

TABELA 6- Taxa de Abandono do Ensino Médio

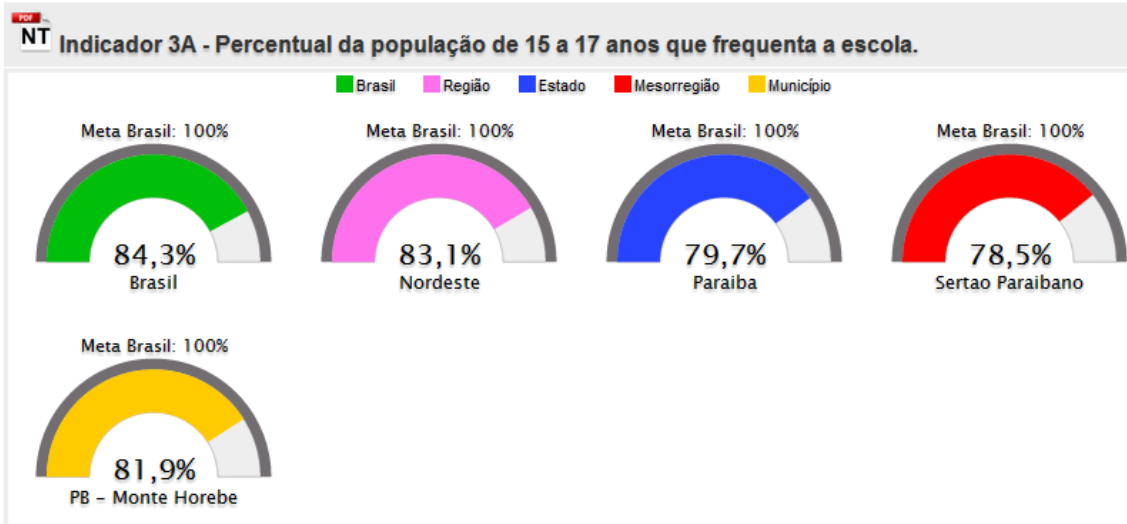
ESFERA	2009	2010	2011	2012
BRASIL	11,5	10,3	9,5	9,1
ESTADO			16,3	
MUNICIPIO			10,1	14,8

**NÚMERO DE MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO 2015**  
**EEEFM BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA**  
**MONTE HOREBE-PB**



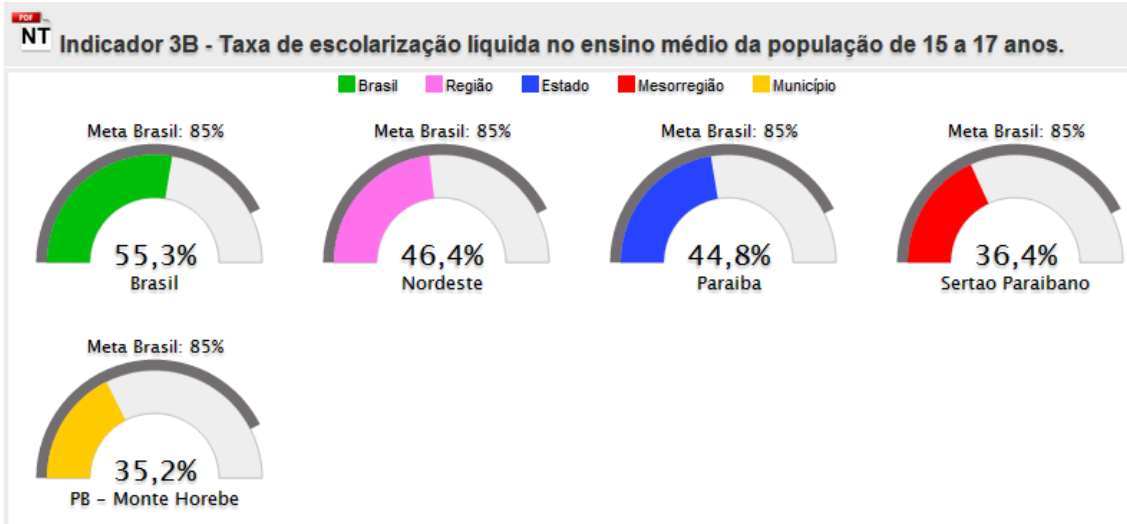


**META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



## **ESTRATÉGIAS:**

3.1. Contribuir com a União na institucionalização do programa nacional programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2. Contribuir com o Ministério da Educação na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3. Colaborar com a União na pactuação para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do Ensino Médio;

3.5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial,



de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6. Colaborar com a União na universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e ciganas e das pessoas com deficiência;

3.8. Colaborar com a União na estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;



3.9. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, e em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10. Colaborar com a União no fomento de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos (as) filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13. Implementar políticas de prevenção ao abandono, à repetência e à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, inclusive como forma de diminuir o tempo médio de conclusão desta etapa da educação básica;

3.14. Concluir o reordenamento, durante a vigência deste PME, da rede de escolas públicas, que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de





ensino, municipal, com o objetivo, de bem estar nas instalações físicas próprias para o Ensino Médio, incluindo o Ensino Fundamental;

3.15. Oferecer vagas que, atenda a 100% da demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino Fundamental, no decorrer da vigência deste Plano, inclusive com vistas ao atendimento dos alunos com defasagem de idade e os que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

3.16. Desenvolver, como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, a educação ambiental;

3.17. Proceder, em até dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

#### **META 4 – INCLUSÃO**

A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva transversaliza todos os níveis, etapas e modalidade da educação escolar, que tem como finalidade possibilitar apoio complementar e suplementar a formação dos educandos por meio de Atendimento Educacional Especializado- AEE, disponibilizando um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos seus alunos nas turmas comuns do ensino regular, viabilizando o acesso, a participação e a aprendizagem dos educandos com deficiência intelectual, física, visual, múltiplas, surdez, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades –



superdotação matriculados nas unidades de ensino do sistema municipal de Monte Horebe.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE é oferecido em horários distintos, ou seja, no turno inverso ao da classe comum. O tempo definido para esse atendimento é conforme a necessidade de cada aluno.

A sala de AEE foi instalada na sede da EMEIF. José Dias Guarita no segundo semestre de 2014 com atendimento em apenas um turno, no caso pela manhã. Os atendimentos se expandiram em virtude disso, a sala foi remanejada para o anexo II da referida escola, localizada na antiga Escola Estadual de Ensino Fundamental Venâncio Dias, oferecendo assim uma sala mais ampla. Hoje são atendidos 14 alunos compreendendo os dois turnos (manhã e tarde).

Segundo Censo Escolar 2014, o município de Monte Horebe informou 26 alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades / superdotação, compreendendo assim o ensino regular e EJA (Educação de Jovens e adultos), do município, conforme tabela a seguir:

CENSO ESCOLAR / 2014			
LOCALIDADE	ENSINO REGULAR	EJA	
SEDE	06	07	13
CAMPO	03	10	13
TOTAL DE ALUNOS	09	17	26

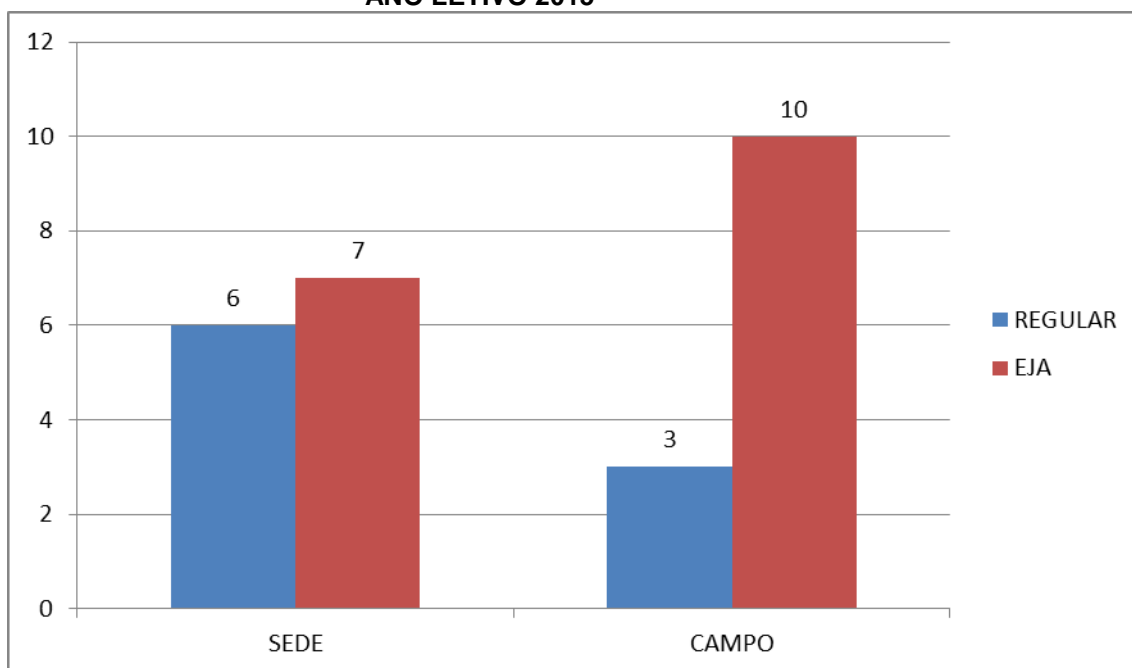
De acordo com o levantamento feito este ano de 2015 em todas as escolas da rede municipal foram informados 14 alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas habilidades / Superdotação.



Eles recebem Atendimento Educacional Especializado semanalmente com horários definidos pelas professoras do AEE.

O número de alunos informados pelo BPC – Escolar 2014 são de 19 alunos beneficiários, conforme cópia em anexo, sendo que destes apenas 06 beneficiários forma informados no levantamento e estes estão na sala de AEE.

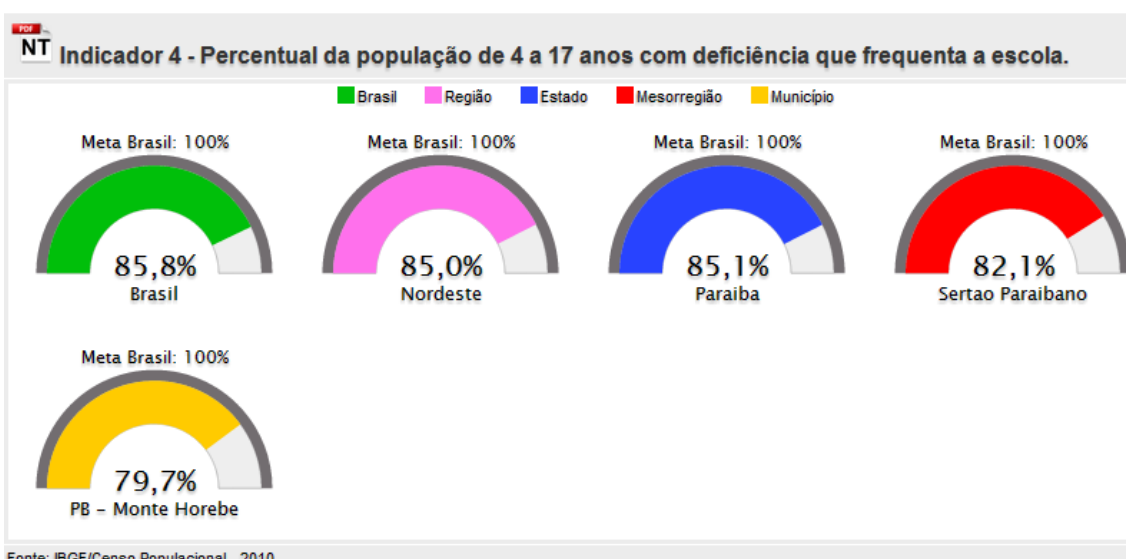
**NÚMERO DE MATRÍCULA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – ANO LETIVO 2015**





## META 4 – INCLUSÃO

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



## ESTRATÉGIAS:

4.1. Efetivar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a matrícula dupla dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;



4.2. Promover, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Ensino, a ampliação do atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, com idade inferior e superior à faixa etária de escolarização obrigatória;

4.3. Expandir, na vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais (SRM) e fomentar a formação continuada de professores (as) para o atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas urbanas, do campo, população moradora de rua, indígenas e de comunidades quilombola e cigana;

4.4. Estimular a criação de centros de atendimento educacional especializado (Centros de AEE), articulados com instituições acadêmicas e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção aos direitos humanos;

4.5. Executar programas que promovam à acessibilidade nas instituições escolares públicas, para garantir o acesso, a permanência e o bem estar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.6. Ampliar, progressivamente, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) com surdez e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a oferta de BRAILLE, para pessoas cegas e surdos-cegas;



4.7. Colaborar com a União na definição da política de avaliação para a Educação Inclusiva, mediante indicadores de qualidade referentes ao ambiente educativo, à prática pedagógica, à avaliação, à gestão escolar democrática, à formação e condições de trabalho escolar, ao ambiente físico escolar, ao acesso, a permanência e o sucesso na escola;

4.8. Estimular, nos ambientes próprios, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do processo de ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

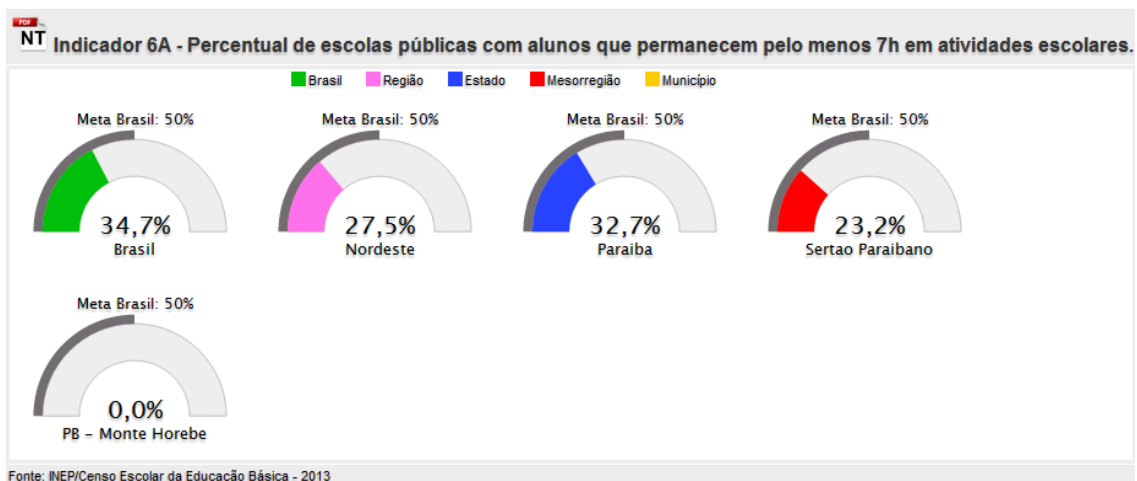
4.9. Ampliar, gradativamente, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes da Educação Inclusiva, com profissionais de apoio ou auxiliares da vida escolar, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, transcritores (as) e revisores (as) do Sistema Braille;

4.10. Contribuir com a União na construção de um Sistema Educacional Inclusivo, com a participação das famílias e da sociedade.



## META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.



A Rede Municipal de Ensino de Monte Horebe, até o ano de 2013 não participava de Programas na perspectiva de ampliação da jornada escolar. Como mostram os dados.

Em 2014, das cinco (05) escolas da Rede Municipal de Ensino, três (03) aderiram ao Programa Mais Educação, que visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, ações de ampliação da jornada escolar na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

O Programa Mais Educação está organizado conforme dados abaixo:

MUNICÍPIO	DEPENDÊNCIA	ESCOLAS	LOCALIDADE	MACRO CAMPO/ATIVIDADE	MODALIDADES	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
		EMEIF. JOSÉ DIAS GUARITA	URBANA RUA:	1. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO 2. CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO 3. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS 4. COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS, E	FUNDAMENTAL I	



MONTE HOREBE	MUNICIPAL			CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA		
		EMEIF. JONAS DE SÁ RAMALHO	CAMPO-DISTRITO DE SANTA FÉ	1. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (CONHECIMENTO) 2. AGROECOLOGIA (CANTEIROS SUSTENTÁVEIS) 3. CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (CAPOEIRA) 4. ESPORTE E LAZER (RECREAÇÃO E LAZER/ BRINQUEDOTECA)	FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	33
		EMEIF. IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO	CAMPO-SITIO PINGA	1. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (CONHECIMENTO) 2. AGROECOLOGIA (CANTEIROS SUSTENTÁVEIS) 3. CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (CAPOEIRA) 4. ESPORTE E LAZER (RECREAÇÃO E LAZER/ BRINQUEDOTECA)	FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	36
	ESTADUAL					

## ESTRATÉGIAS

6.1. Instituir política pública de educação em tempo integral nas Escolas Municipais, considerando as diversidades locais, culturais e a necessidade de ampliação de infraestrutura das unidades escolares;

6.2. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;





6.3. Implementar, em regime de colaboração com a União, programa de construção e reforma de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças/adolescentes/jovens em situação de vulnerabilidade social;

6.4. Estimular a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.

6.5. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais.



## META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

### 4ª Série / 5º Ano

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="PB"/>
Município:	<input type="text" value="MONTE HOREBE"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Pública"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano    8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
MONTE HOREBE	3.2	3.3	2.9	3.3	3.9	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	

### 8ª Série / 9º Ano

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="PB"/>
Município:	<input type="text" value="MONTE HOREBE"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Pública"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano    8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
MONTE HOREBE	2.7	3.3	2.6	3.1	2.8	2.7	2.9	3.1	3.5	3.9	4.2	4.5	4.7	

A rede pública de Ensino de Monte Horebe apresentou avanços no resultado do IDEB (2013). Cientes que precisamos melhorar os nossos índices de qualidade da educação, principalmente na segunda fase do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), que não atingiu a meta projetada para esse seguimento. Com base na Meta Nacional e no diagnóstico exposto, apresentamos as estratégias para o período de vigência do PME, a saber:



## **ESTRATÉGIAS:**

7.1. Colaborar com a União na aplicação dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade de Ensino Fundamental, na vigência do Plano Municipal de Educação;

7.2. Estimular a utilização dos resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução deste PME;

7.3. Instituir o Sistema Municipal de Avaliação, definindo metas, para o Ensino Infantil e Fundamental até o final da vigência deste PME;

7.4. Orientar, acompanhar e avaliar as escolas da Rede de Ensino Municipal, a fim de atingir as metas projetadas do IDEB;

7.5. Implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas do Desenvolvimento Humano, de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, durante a vigência deste PME, principalmente os casos de baixa frequência e baixo desempenho de aprendizagem.

7.6. Garantir transporte diário gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação básica, prioritariamente, residentes na zona rural do sistema municipal, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do



Estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.7. Colaborar com a União para a universalização, até o final de vigência deste PME, do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica de bibliotecas digitais, das tecnologias da informação e da comunicação;

7.8. Estabelecer parceria com a União, a fim de que todas as escolas públicas de educação básica possam ter assegurados energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.9. Oferecer meios que favoreçam o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.10. Manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;

7.11. O Município, em regime de colaboração com o Estado e a União cumprirá os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.12. Apoiar a informatização da gestão das escolas municipais, da secretaria de educação do Município, bem como colaborar com a manutenção de



programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação e das escolas;

7.13. Fortalecer as políticas de combate à violência e bullying nas escolas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para identificação dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.14. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.15. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo. A reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;



7.16. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18. Pactuar, anualmente, com a Rede Estadual a definição do calendário escolar para as escolas públicas, por meio de comissão representativa, salvaguardando as determinações legais e o direito à educação dos estudantes quanto ao acesso, permanência e qualidade

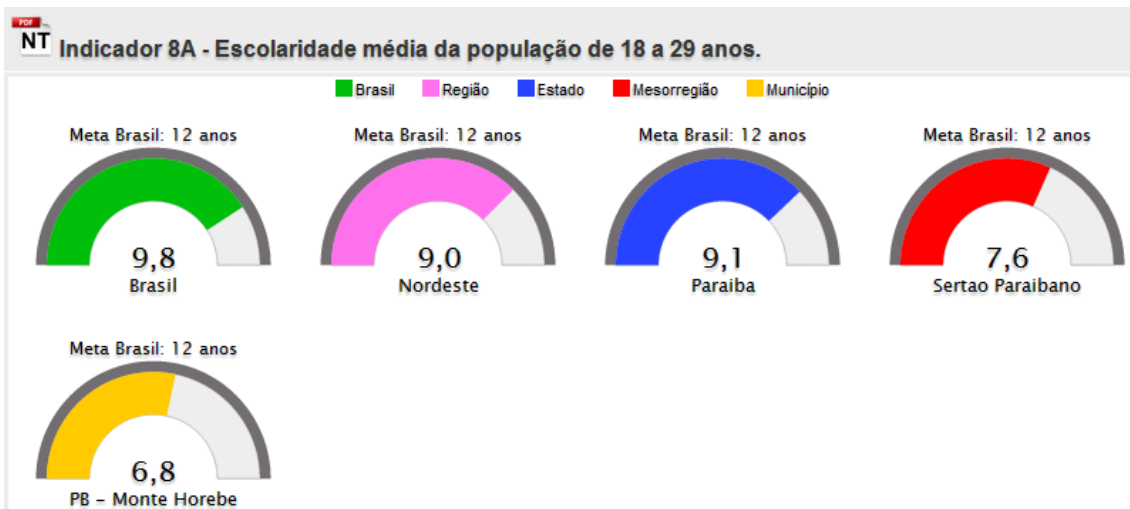
7.19. Colaborar com a União no estabelecimento de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.20. Estimular processo contínuo de auto avaliação nas escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Plano de ação, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.



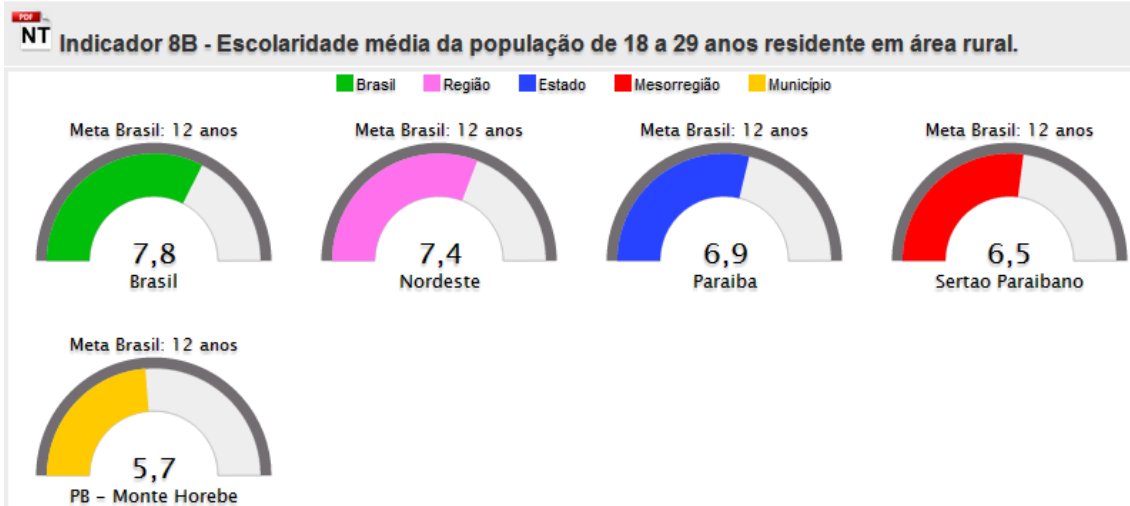
## META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



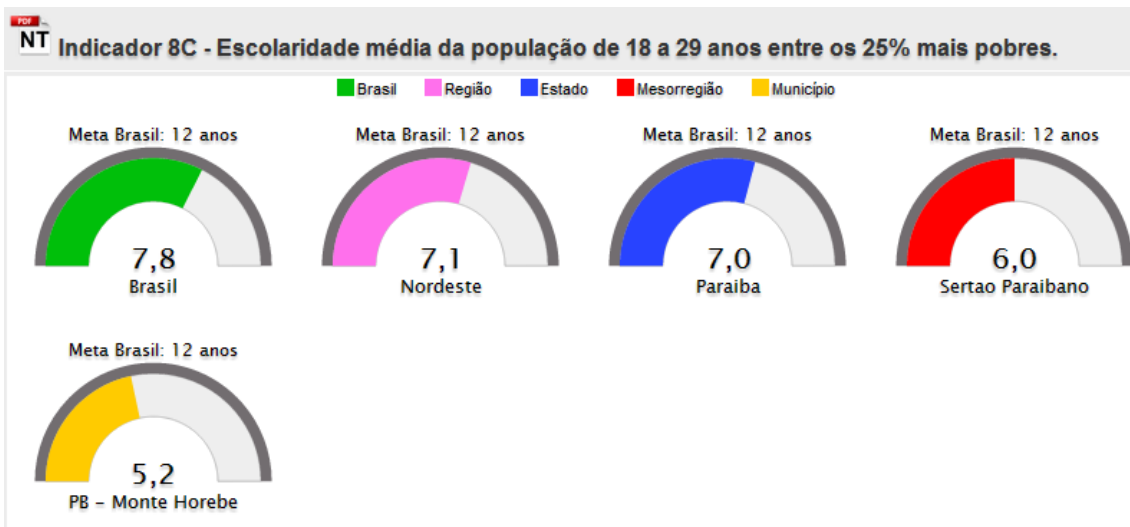
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



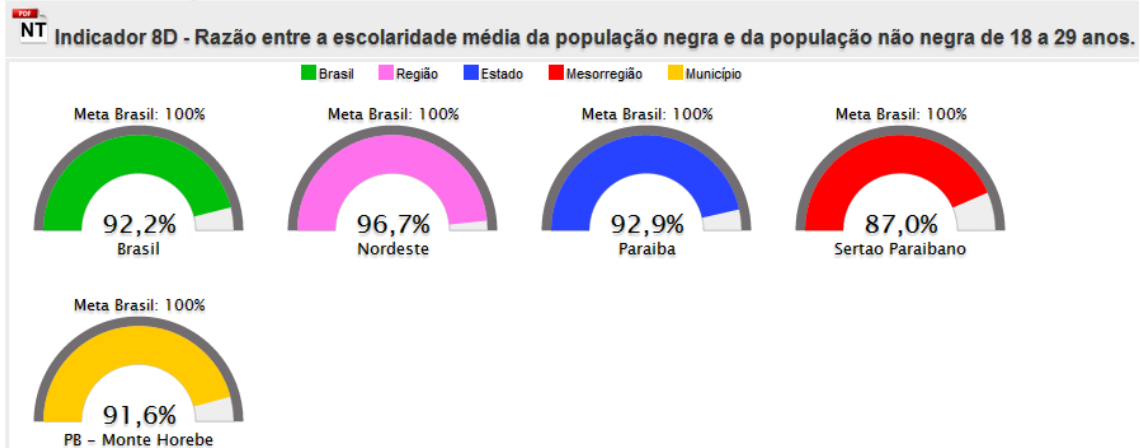
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A Educação é um direito de todos e um dever do estado e da família, com base no Art. 205 da Constituição Federal de 1988.

A educação para a diversidade consiste em assegurar às populações do campo, pobres e negros em condições de vulnerabilidade social, a dignidade humana, o direito e a cidadania, promovendo assim, inclusão dos saberes diversos e culturais para o enfrentamento e superação da exclusão social.

No município de Monte Horebe, com relação às populações do campo, mais pobres, negros e não negros entre 18 e 29 anos apresenta um quadro representativo desta população, com relação à quantidade e percentual referente à escolaridade média atingida. Onde no município o quantitativo é de





6,8 em relação ao a ao nacional que é de 9,8, demonstrando assim, uma grande diferença relacionada a essa faixa etária. Sendo que a escolaridade desta população em área rural é de 5,7 inferior a quantidade nacional que é de 7,8. Já na população correspondente a faixa etária entre 18 e 29 anos dos 25% mais pobre no município alcança apenas 5,2 da escolaridade média em relação à quantidade nacional que é de 7,8. Considerando a escolaridade média da população negra e não negra no município o percentual é de 91,6% equiparado ao padrão nacional que é 92, 2%, apresentando assim, condições sociais favoráveis quanto à escolaridade média atingida.

### **ESTRATÉGIAS:**

8.1. Cooperar com a União na implementação de programas e no desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médios;

8.4. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;



8.5. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.6 Assegurar materiais didáticos específicos da EJA para Educação do Campo, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas apropriadas às necessidades e especificidades da população atendida;

8.7. Assegurar a elaboração de uma proposta curricular específica para a EJA na Modalidade da Educação do Campo.

### **META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A Constituição Federal (1988) ressalta o papel fundamental da Educação para o exercício da cidadania, exigindo do governo e da sociedade civil a superação do analfabetismo. No Art. 6º institui a educação como um dos direitos sociais do cidadão sendo referenciado no Art. 205 como direito de todos.

Já no Art.37 da Lei 9.394/2006 (LDB) Lei de Diretrizes e Bases da Educação ressalta que a EJA é destinada a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, sendo uma oportunidade de superação e elevação da escolaridade dos jovens e adultos.

Assim, considerando que, a Educação de Jovens e Adultos deve ser prioridade nas instituições escolares regulares de ensino, seja nas esferas estadual ou municipal se faz necessário também um olhar especial para a prática educacional pautado numa perspectiva humanística e igualitária. Com possibilidades de condições estruturais pedagógicas e físicas, com apoio multidisciplinar, disponibilizando ao corpo docente, bem como formação específica por meio de cursos e programas, visando auxiliar nas dificuldades encontradas em sala de aula, bem como para a qualificação da prática



educativa. Portanto, com base em tais afirmações contidas na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, elaboramos o diagnóstico a seguir conforme levantamento de dados relacionado ao município Monte Horebe- PB.

Muito tem sido feito, no sentido de tentar erradicar o analfabetismo no município de Monte Horebe, muitas adesões foram realizadas para o desenvolvimento de programas de alfabetização em parceria com o MEC Ministério da Educação a exemplo da Educação Solidária, Brasil Alfabetizado PBA desde 2007 que no momento ainda é trabalhado no município. Assim, a partir do desenvolvimento desses programas, com base na realidade situacional referente à alfabetização de Adultos, foi implantado a Educação de Jovens e Adultos no sentido oportunizar ao adulto a conclusão dos estudos no ensino regular, seja no primeiro segmento do ensino fundamental a princípio, seja no segundo segmento e/ou ensino médio.

Atualmente o Município de Monte Horebe, apresenta um quadro significativo quanto à oferta da Educação de Jovens Adultos nas escolas da rede estadual e municipal de Ensino, onde desde 1990 ano em que foi instituída a Educação de Jovens e Adultos na rede estadual inicialmente, na escola estadual Venâncio Dias 1º segmento do ensino fundamental, já no ano de 2005 foi ampliada a oferta para essa modalidade na escola estadual Bonifácio Saraiva de Moura, com o segundo segmento do ensino fundamental e o ensino médio. Nesse mesmo propósito, visando à melhoria e qualidade na educação do município foi implantada a partir do ano 2010 a Educação de Jovens e Adultos. Inicialmente na escola municipal José Dias Guarita localizado na sede, já no ano de 2012 foi ampliada essa modalidade de ensino para as escolas do campo localizadas na zona rural do município: escola municipal Idelfonso Manoel do Nascimento Comunidade rural do sítio Pinga, escola municipal



Santa Terezinha- Comunidade Rural do sítio Capim, escola municipal Jonas de Sá Ramalho Distrito de Santa Fé e na escola municipal Joaquim Barbosa dos Santos- Comunidade Rural do sítio Braga. Vejamos os quadros demonstrativos nas tabelas abaixo.

Segundo dados estatísticos (IBGE 2010), Monte Horebe apresenta uma taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de 38.20%.

Em relação ao Brasil a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, está assim representada:

BRASIL	NORDESTE	PARAÍBA	SERTÃO PARAIBANO	MONTE HOREBE
91,5%	83,1%	81,8%	73,4%	70,5%

Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE pesquisa nacional por mostra de domicílios PNAD 2013.

Fonte: município e mesorregião IBGE – Censo populacional 2010.

Temos como meta elevar essa taxa de 70,5% para 93,5% até o final de 2015, e erradicar o analfabetismo absoluto, reduzindo em 50% os índices de analfabetismo funcional.

Conforme dados do IBGE 2010, Monte Horebe apresenta uma taxa de 47,8% de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, conforme tabela:

BRASIL	NORDESTE	PARAÍBA	SERTÃO PARAIBANO	MONTE HOREBE
29,4%	40,8%	42,9%	43,7%	47,8%

Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE pesquisa nacional por mostra de domicílios PNAD 2013.

Fonte: município e mesorregião IBGE – Censo populacional

O objetivo deste indicador é reduzir 50% da faixa etária de analfabetismo funcional.



**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

O município vem participando desde 2007 de programas federais que atendem a essa faixa etária de 15 anos ou mais que tem como objetivo amenizar os índices de analfabetismo.

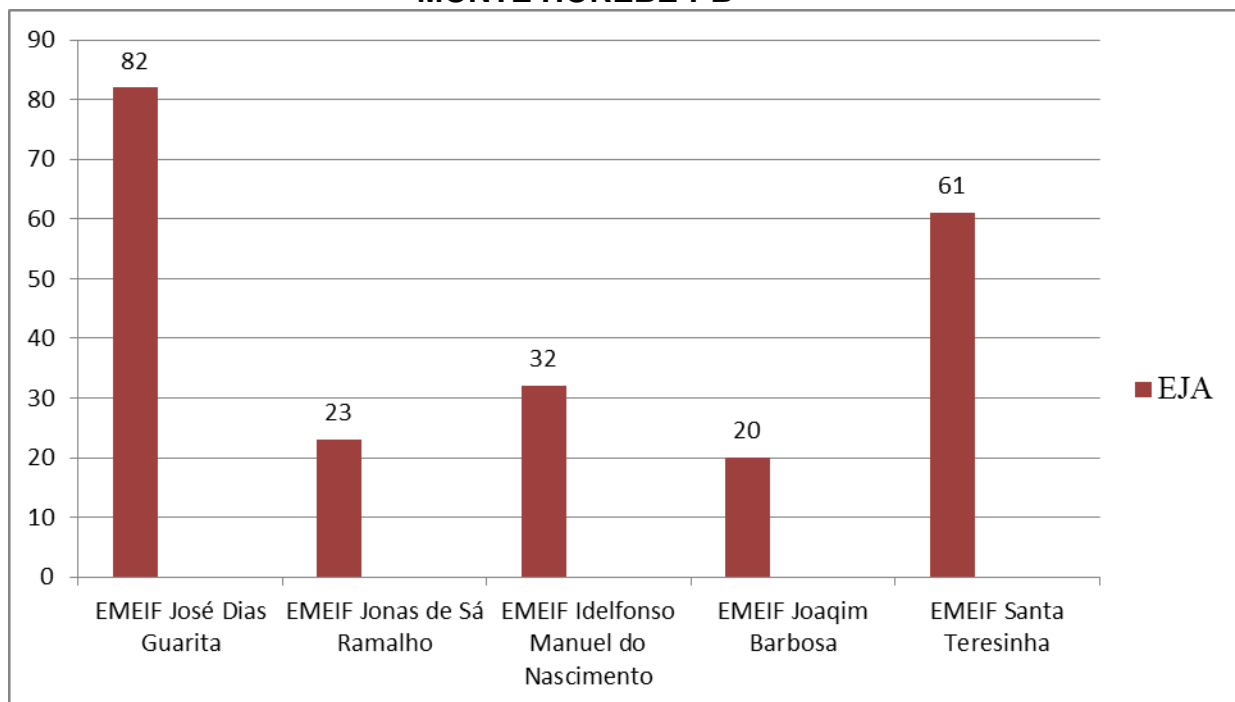
Dados de matrículas:

**EJA- I SEGMENTO – 2013**

MUNICÍPIO	DEPENDÊNCIAS	ESCOLAS	LOCALIDADE	1/2 FASE	3/4 FASE	TOTAL DE ALUNOS	TURMAS	
							1/2	3/4
M O N T E  H O R E B E	M U N I C I P A L	EMEIF. José Dias Guarita	Sede	54	55	109	4	4
		EMEIF. Idelfonso M. do Nascimento	Sítio Pinga	17	6	23	1	1
		EMEIF. Santa Terezinha	Sítio Capim	49	31	80	1	1
		EMEIF. Joaquim B. dos Santos	Sítio Braga	17	10	27	1	1
		EMEIF. Jonas de Sá Ramalho	Distrito de Santa Fé	13	9	22		1
<b>TOTAL</b>						<b>261</b>	<b>88</b>	
M O N T E  H O R E B E	E S T A D O	EEEE. VENÂNCIO DIAS (A ESCOLA FOI MUNICIPALIZA- DA EM ABRIL DE 2013)	SEDE					

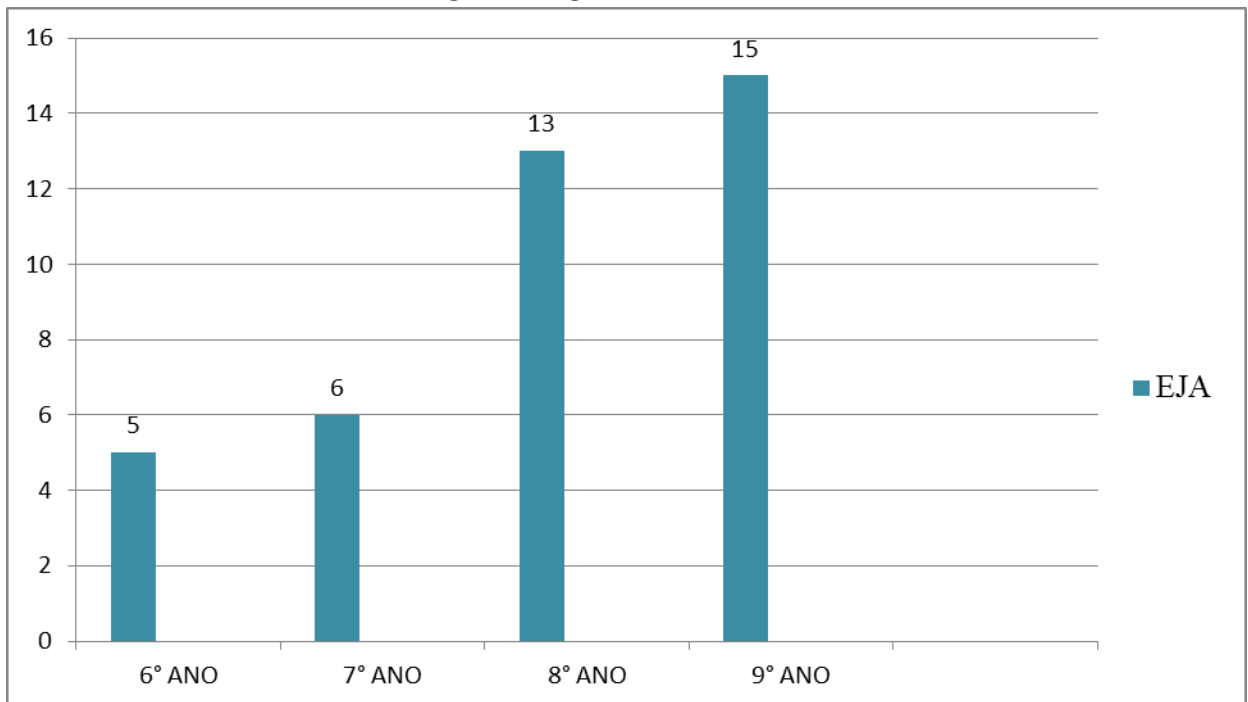


**NÚMERO DE MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL I - MODALIDADE  
JOVENS E ADULTOS (EJA) - - ANO LETIVO 2015  
MONTE HOREBE-PB**



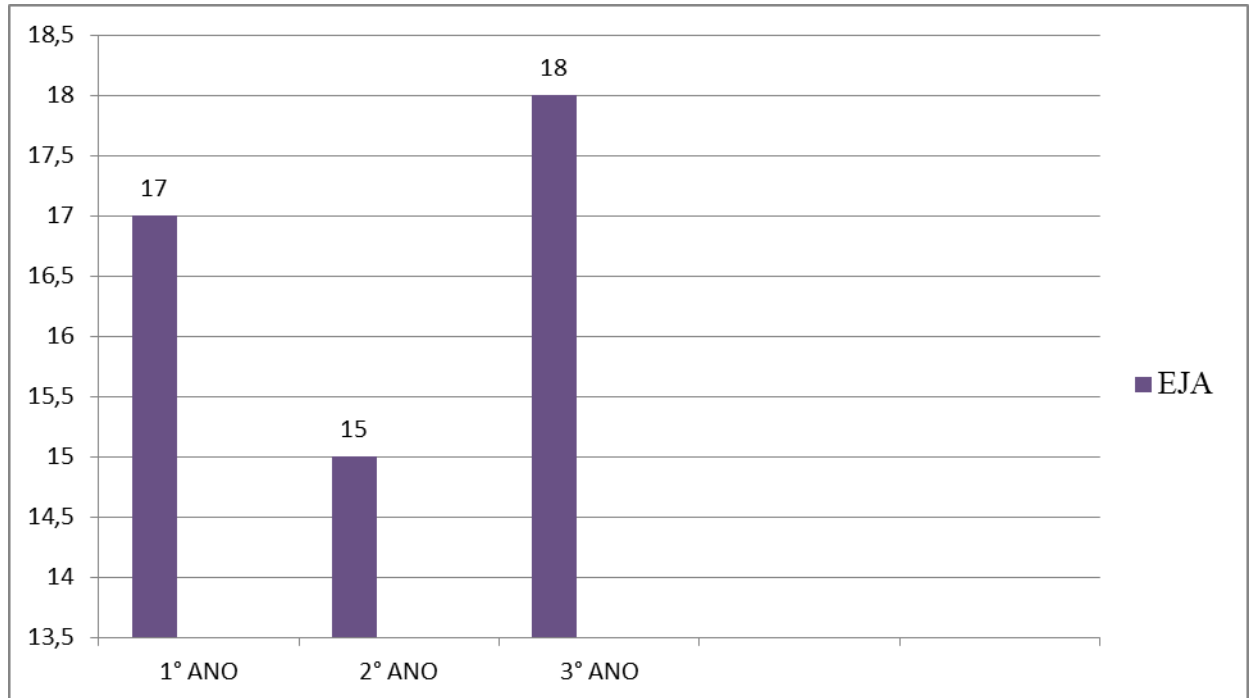


**NÚMERO DE MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL II - MODALIDADE  
JOVENS E ADULTOS (EJA) – ANO LETIVO 2015  
EEEFM BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA  
MONTE HOREBE-PB**





**NÚMERO DE MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS (EJA) – ANO LETIVO 2015**  
**EEEFM BONIFÁCIO SARAIVA DE MOURA**  
**MONTE HOREBE-PB**



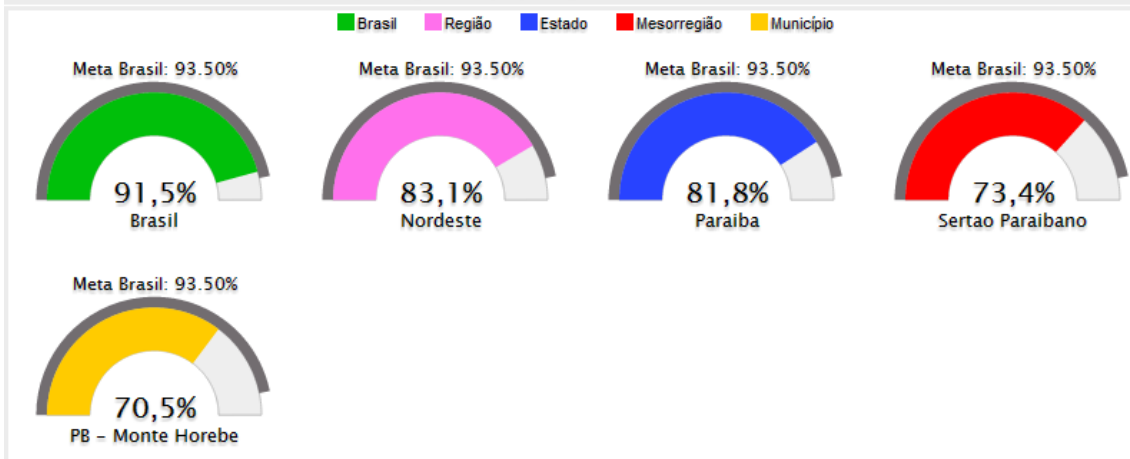




## META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

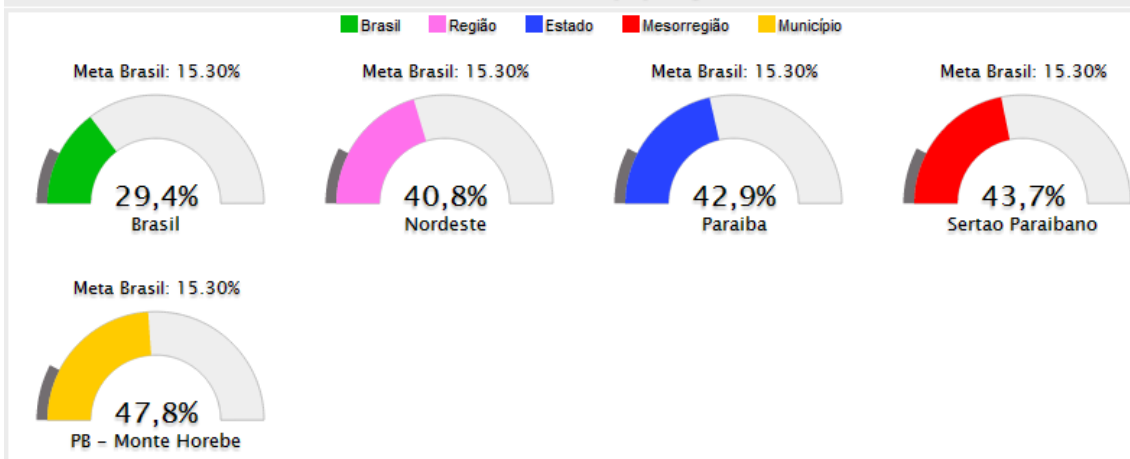
### NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



## **Estratégias**

9.1. Assegurar a oferta gratuita de Educação aos jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso aos processos de escolarização na idade própria;

9.2. Colaborar com a União na realização do diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3. Ofertar os processos de alfabetização respeitando a sua cultura, modo de vida, e suas especificidades em termos de aprendizagem, com base em concepções inclusivas e equidade, bem como articulando ao mundo do trabalho;

9.4. Garantir a oferta para os egressos do processo de alfabetização, o acesso continuado na educação básica na modalidade de EJA, integrando a qualificação profissional;

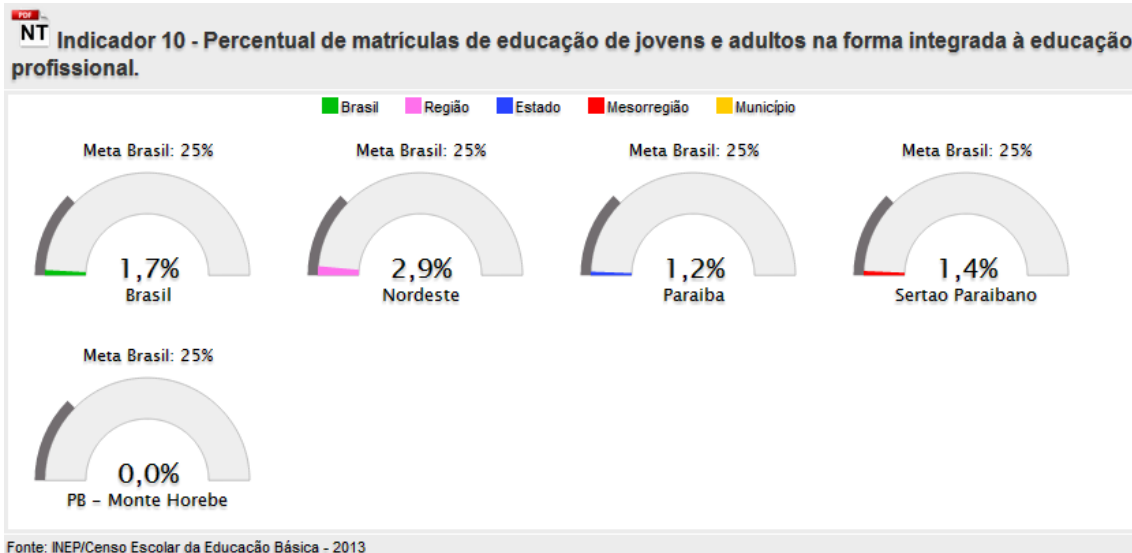
9.5. Colaborar com a União na implementação dos programas de capacitação tecnológica para a população de jovens e adultos com baixo nível de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando a Rede Federal de Educação profissional, Científica e Tecnológica, universidades, cooperativas, associações, fundação de apoio a deficientes, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.6. Colaborar com a União na execução de ações de atendimento ao (à) estudante de EJA, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;



## META 10 – EJA INTEGRADA

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.



### Estratégias

10.1. Contribuir com a União na manutenção do programa nacional de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Expandir as matrículas de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, visando elevar a escolarização do trabalhador (a);

10.3. Ofertar cursos de Educação Profissional, considerando as características do público da educação de jovens e adultos e as especificidades das populações do campo e da cidade;



10.4. Fomentar a produção de materiais didáticos, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas apropriadas às necessidades e às especificidades da EJA;

10.5. Colaborar com a União na implantação do programa de reestruturação e aquisição de equipamentos e laboratórios, gerando práticas integradas à multimídia;

10.6. Estimular a oferta de formação inicial e continuada para os docentes que atuam na educação de jovens e adultos, articulada com a educação profissional;

10.7. Realizar, a cada 2 anos, mapeamento da demanda social por EJA, identificando a população não escolarizada ou com baixa escolaridade, com vistas a subsidiar o planejamento de ações e ordenar a oferta de vagas nas diversas modalidades da EJA;

10.8. Promover a articulação entre a Educação de Jovens e Adultos com as políticas sociais das áreas da saúde, da assistência social, da cultura, do esporte e do lazer, fortalecendo o atendimento em rede;

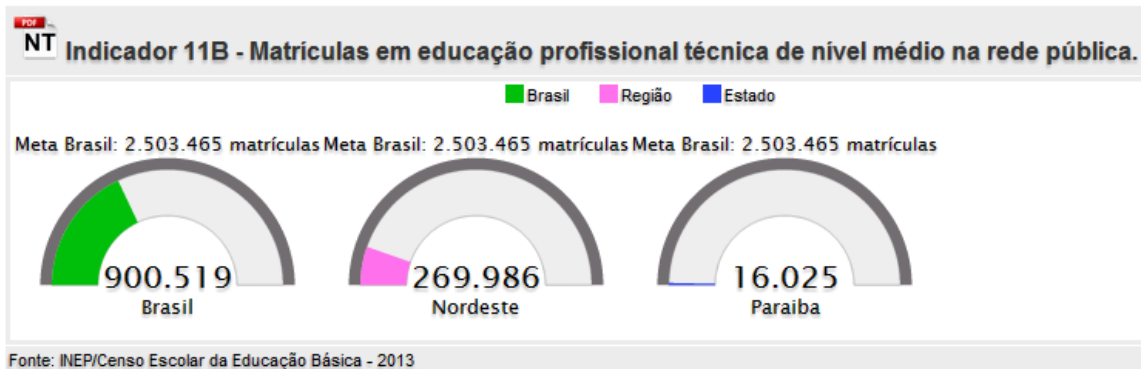
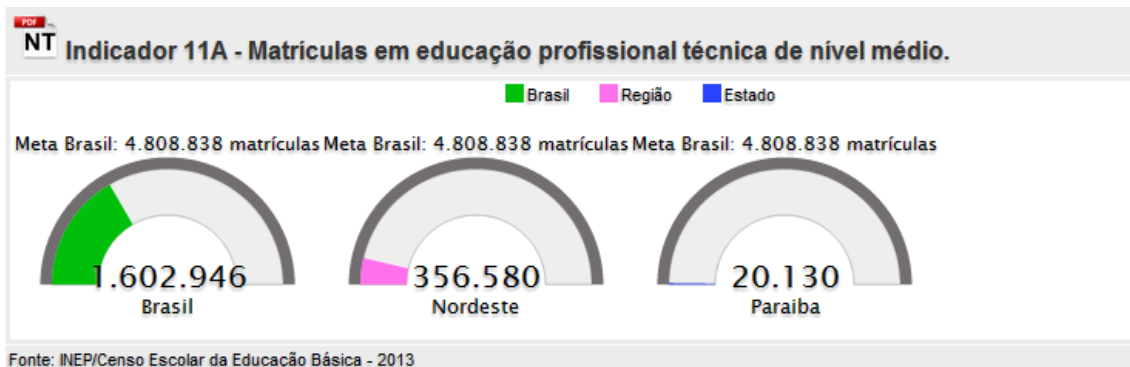
10.9. Ofertar a EJA com garantia de reconhecimento das especificidades geracionais e/ou etárias, bem como das pessoas com deficiências, garantindo acesso e permanência deste público;

10.10. Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania;



## META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



O município de Monte Horebe pertence a 9ª Região Geoadministrativa, cuja sede é o município de Cajazeiras, distante 47 km de nosso município.

Por se tratar de uma cidade polo Cajazeiras se desenvolveu muito e possui um grande número de instituições de educação de nível médio e superior, dentre essas instituições de nível médio destaca-se o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB Campus Cajazeiras, o qual com o passar dos anos vem recebendo um número considerável de jovens horebenses que buscam uma qualificação para ingressarem no mundo do trabalho.

O IFPB – Campus Cajazeiras oferece Cursos Superiores de Tecnologia em Automação Industrial, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso de Licenciatura em Matemática, Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, Cursos Técnicos em Edificações, Eletromecânica (modalidades Subsequente e

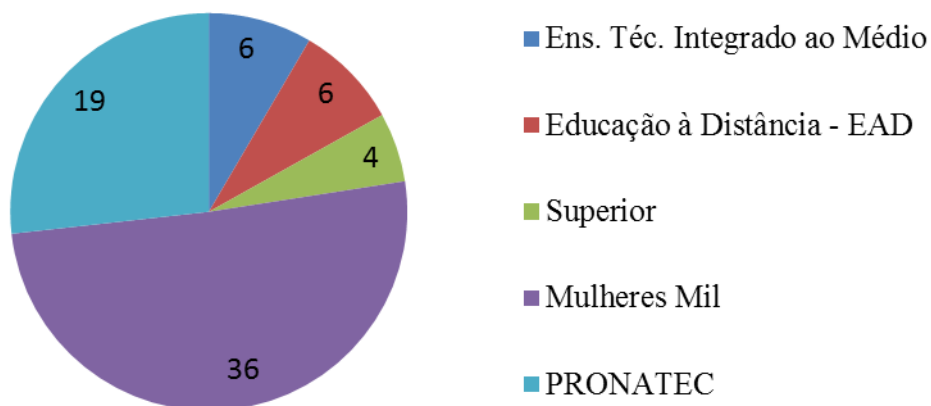


Integrado ao Ensino Médio), Informática (modalidade Integrado ao Ensino Médio) e Desenho de Construção Civil (na modalidade de Educação de Jovens e Adultos).

Atualmente a cidade de Monte Horebe conta com 06 (seis) alunos matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, 06 (seis) alunos matriculados no Curso Técnico de Segurança no Trabalho na modalidade EAD, 04 (quatro) alunos matriculados nos cursos superiores, 36 (trinta e seis) alunas matriculadas no Curso de Auxiliar de Arquivo na modalidade FIC, pertencente ao Programa Mulheres Mil e 19 (dezenove) alunos matriculados no Curso de Auxiliar Administrativo na modalidade FIC, pertencente ao PRONATEC.

Diante dos números acima mencionados, que para um município de pouco mais de 4.500 hab., são bastante expressivos, fica claro que com um bom trabalho de orientação e estímulo aos alunos da rede pública municipal da segunda fase do Ensino Fundamental o município de Monte Horebe conseguirá facilmente atingir a meta proposta pelo Estado da Paraíba no tocante ao Ensino Técnico, que é de triplicar o número de alunos matriculados.

### Alunos de Monte Horebe matriculados no IFPB Campus Cajazeiras



## ESTRATÉGIAS

**11.1** Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede Federal de Educação Profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua



vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 excitar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distancia, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;

11.4 ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional de nível técnico;

11.5 expandir o atendimento gratuito integrado a formação profissional para as populações do campo e para as comunidades existentes, de acordo com seus interesses e necessidades;

11.6 expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7 Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

## **META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O município de Monte Horebe até o presente momento ainda não disponibiliza de Instituições de Ensino Superior Público, em virtude disso os discentes que adentram a graduação e pós-graduação precisam deslocar-se para outras cidades circunvizinhas, como por exemplo, a Universidade Federal de Campina Grande – Campus V e demais faculdades localizadas na cidade de Cajazeiras, Sousa, Pombal entre outras.

Com a expansão de faculdades privadas muitos horebenses estão buscando cursos em instituições privadas nas cidades circunvizinhas como Bonito de Santa fé e São José de Piranhas como também através de Cursos de Ensino à distância (EAD).

De acordo com o Plano Estadual de Educação (2006) percebe-se um empenho no sentido de avançar na ampliação, no acesso e na qualidade da Educação



**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

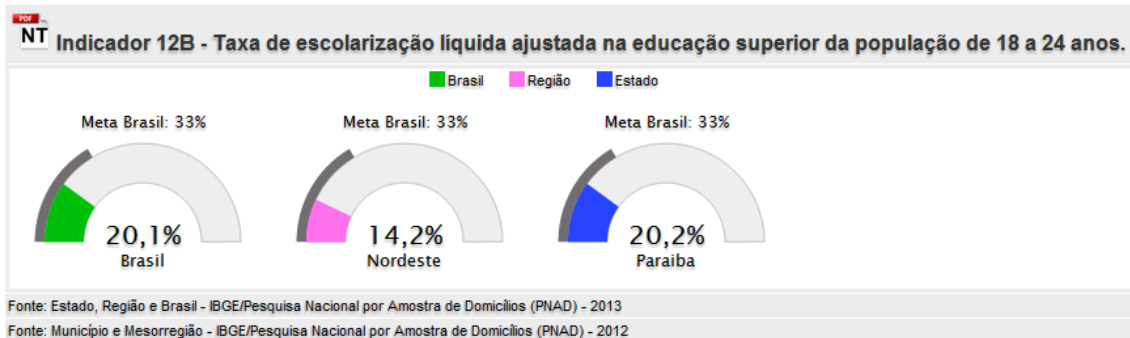
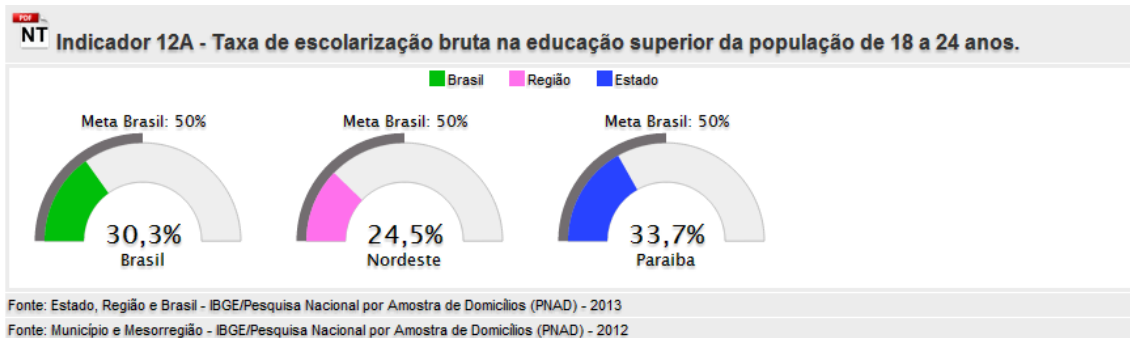
Básica e Superior, considerando aspectos como equidade, valorização da diversidade e a democratização e assegurando-se a participação das instituições educacionais, assim como as instâncias populares da sociedade. Podemos destacar que neste último decênio ocorreu uma expansão nas instituições de Ensino Superior na Paraíba ampliando significativamente suas estruturas físicas, assim como o número de novos cursos por meio de programas de Apoio aos Planos de Reestruturação e expansão das Universidades Federais.





## META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

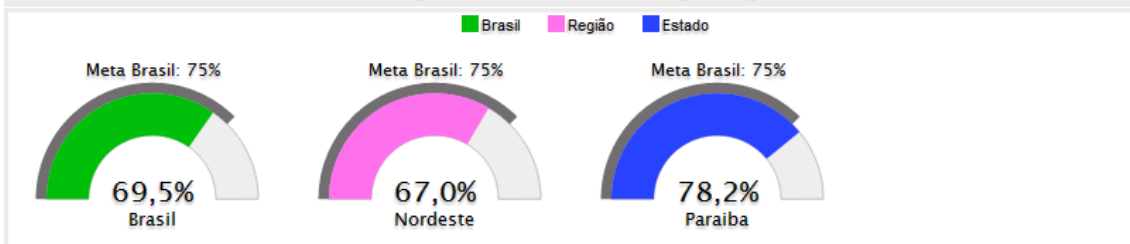




## META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

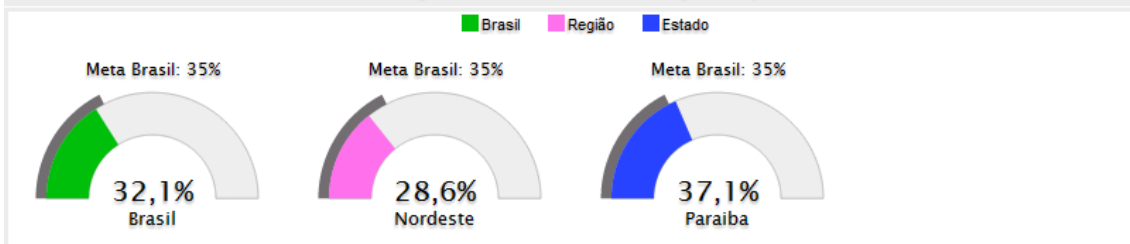
Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### NT Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

### NT Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

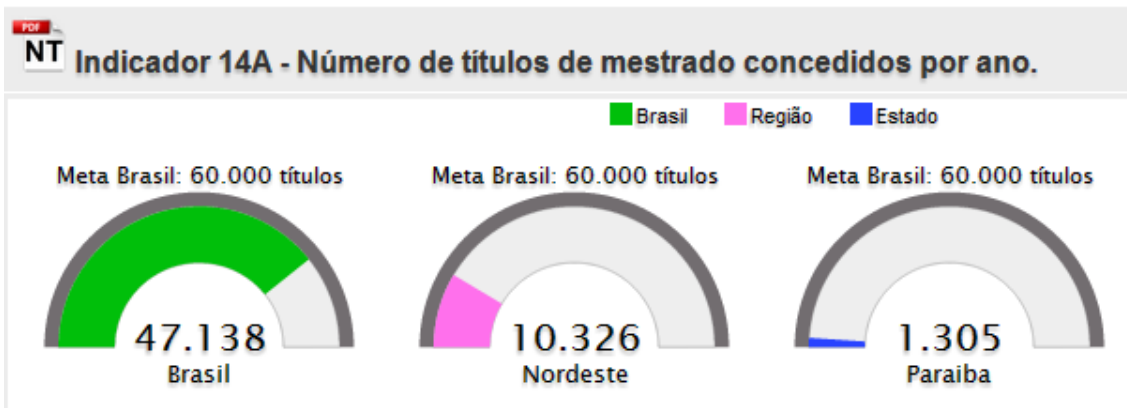


Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

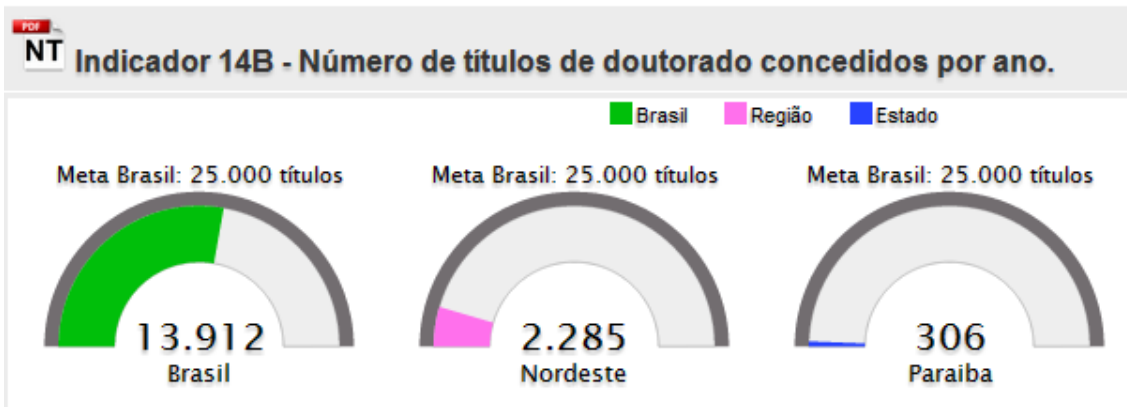


## META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



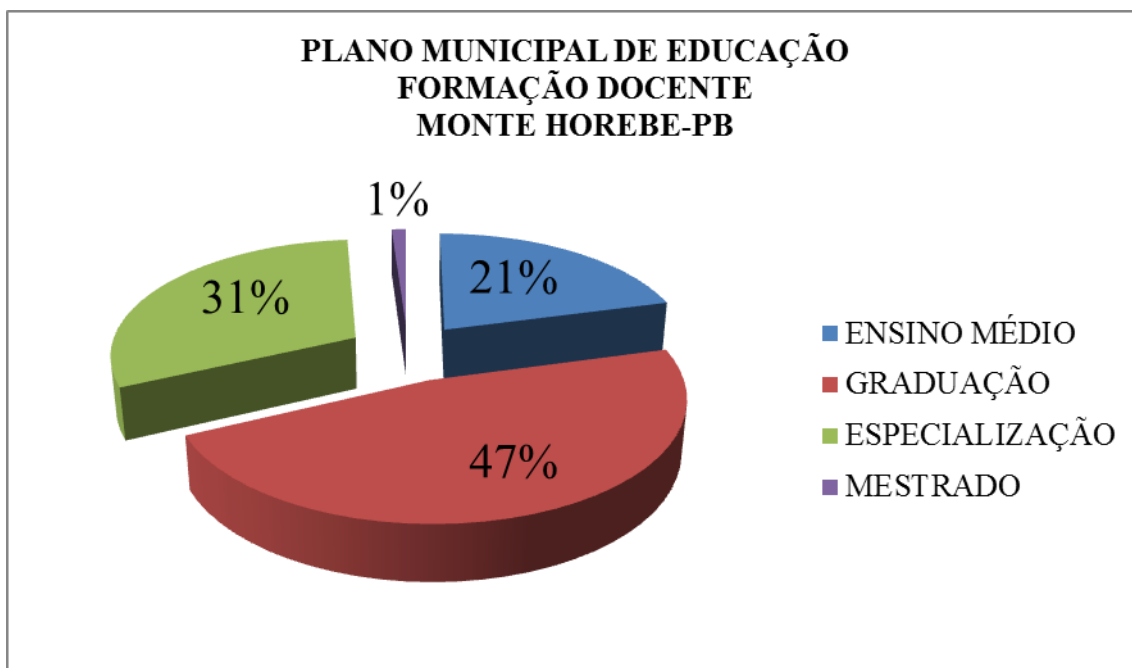
Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012



## META 15 – FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

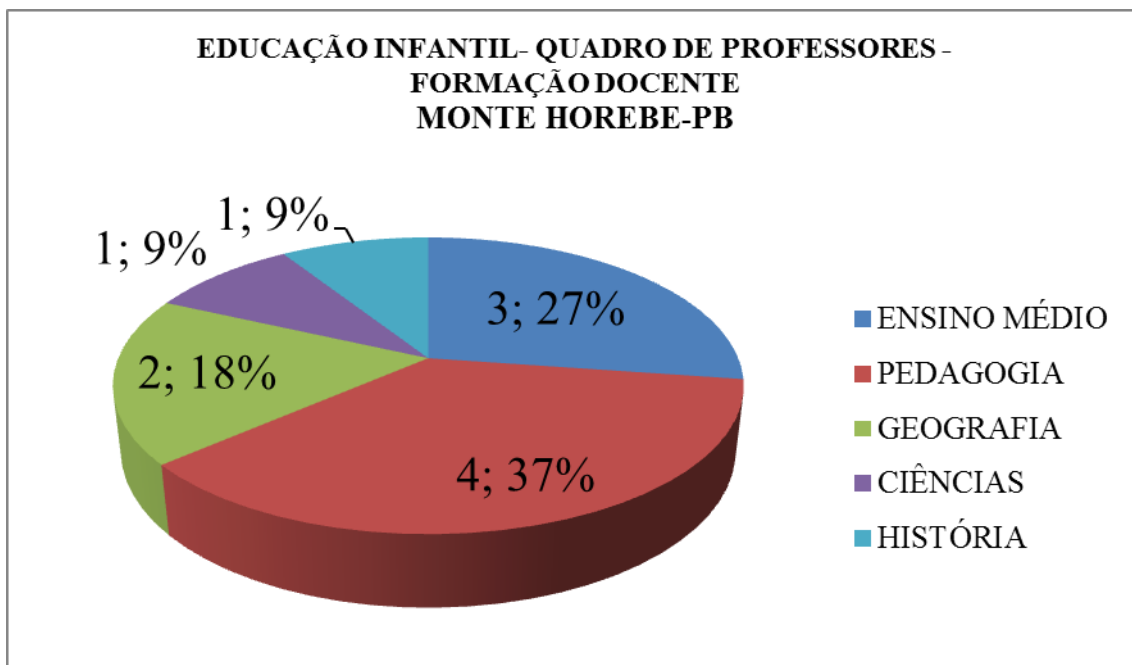
De acordo com o Decreto nº6755, de 29 de janeiro de 2009, fica assegurado à organização em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, garantindo a formação inicial e continuada do magistério para as redes públicas da educação básica. Dessa forma, todos os profissionais do magistério, que atuam na educação básica, deverão ser formados, atendendo ao que determina os artigos 61 e 62 da LDB.

Com base em dados oficiais extraídos do INEP/Censo Escolar – 2013, o município de Monte Horebe – PB/Brasil apresenta um quadro significativo quanto o percentual de 31,8% de professores graduados e pós-graduados estando em situação superior à meta nacional que é de 30,2%.



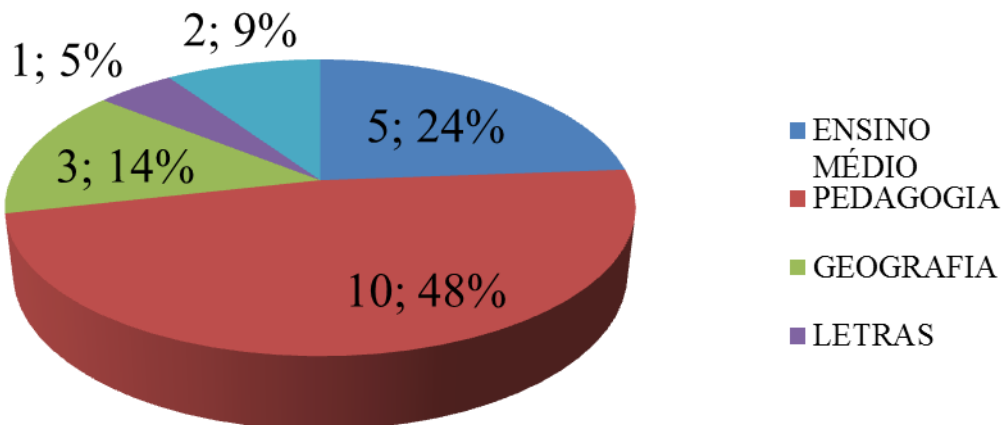


**APRESENTAMOS DADOS DE FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE POR SEGMENTO**

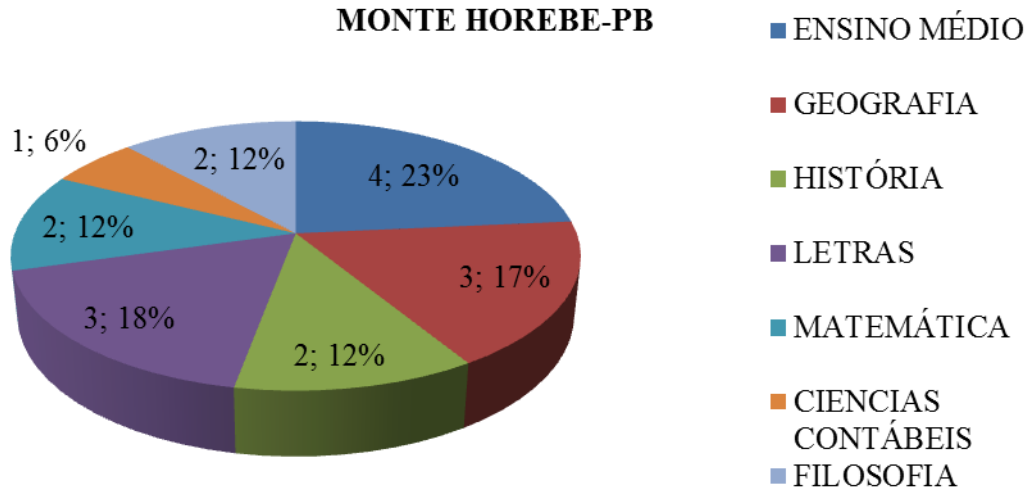




ENSINO FUNDAMENTAL I- QUADRO DE PROFESSORES -  
FORMAÇÃO DOCENTE  
MONTE HOREBE-PB

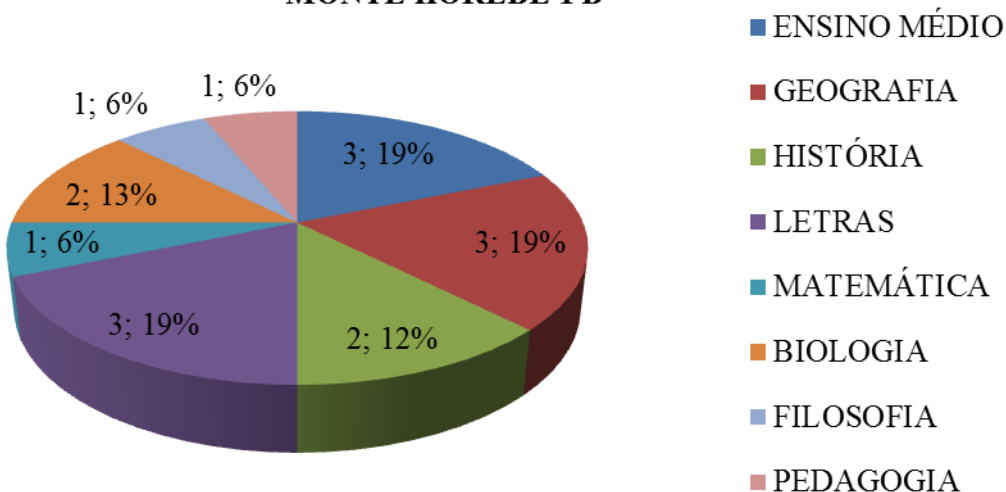


ENSINO FUNDAMENTAL II- QUADRO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO  
DOCENTE  
EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA  
MONTE HOREBE-PB

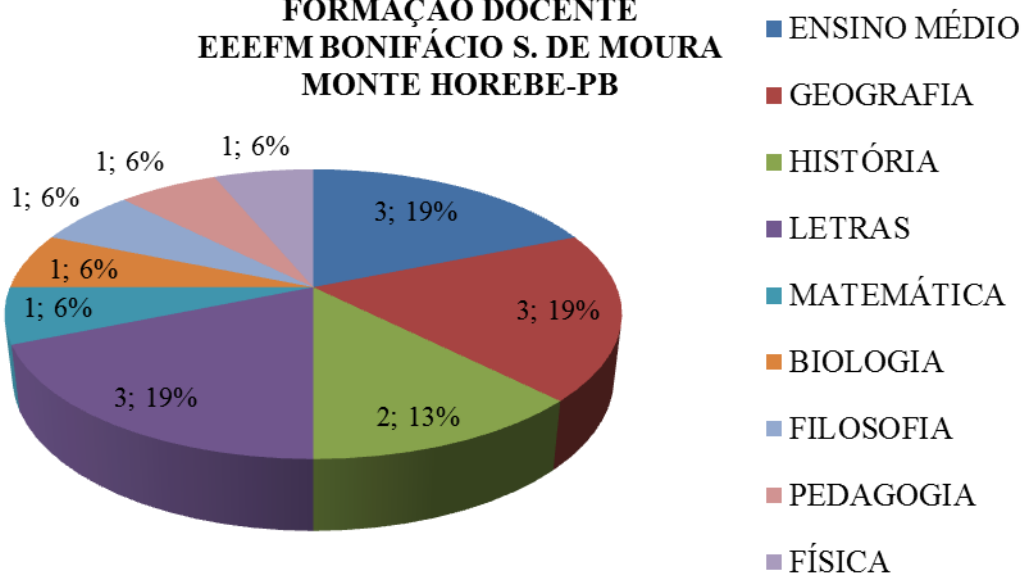




**ENSINO FUNDAMENTAL II- QUADRO DE PROFESSORES -  
FORMAÇÃO DOCENTE  
EEEEFM BONIFÁCIO S. DE MOURA  
MONTE HOREBE-PB**

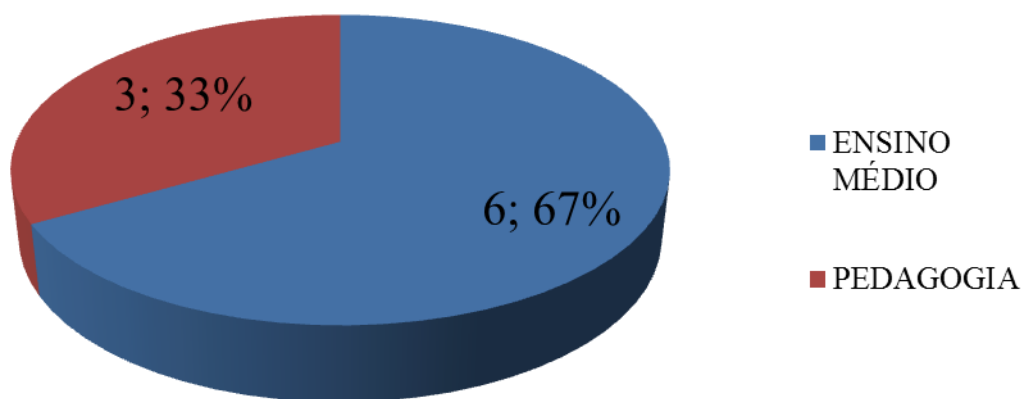


**ENSINO MÉDIO- QUADRO DE PROFESSORES -  
FORMAÇÃO DOCENTE  
EEEEFM BONIFÁCIO S. DE MOURA  
MONTE HOREBE-PB**

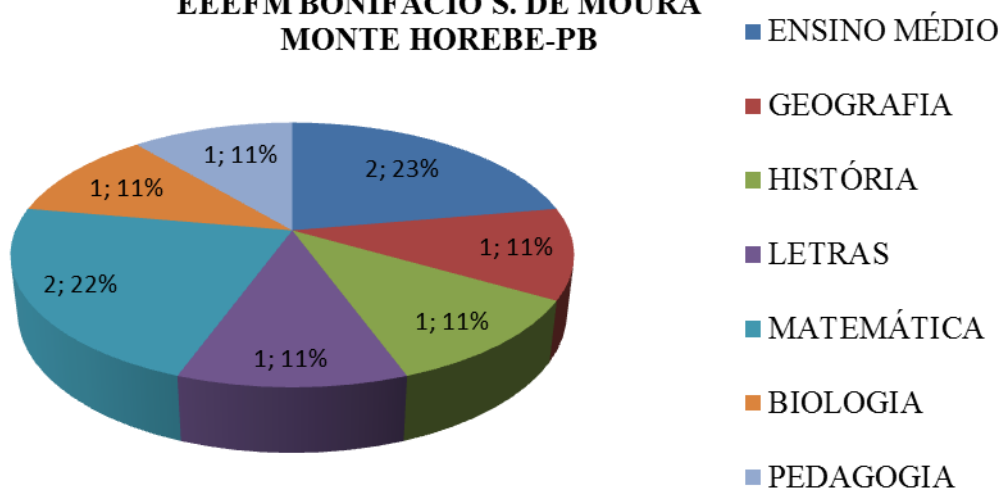




**ENSINO FUND. I (EJA) - QUADRO DE PROFESSORES -  
FORMAÇÃO DOCENTE  
MONTE HOREBE-PB**



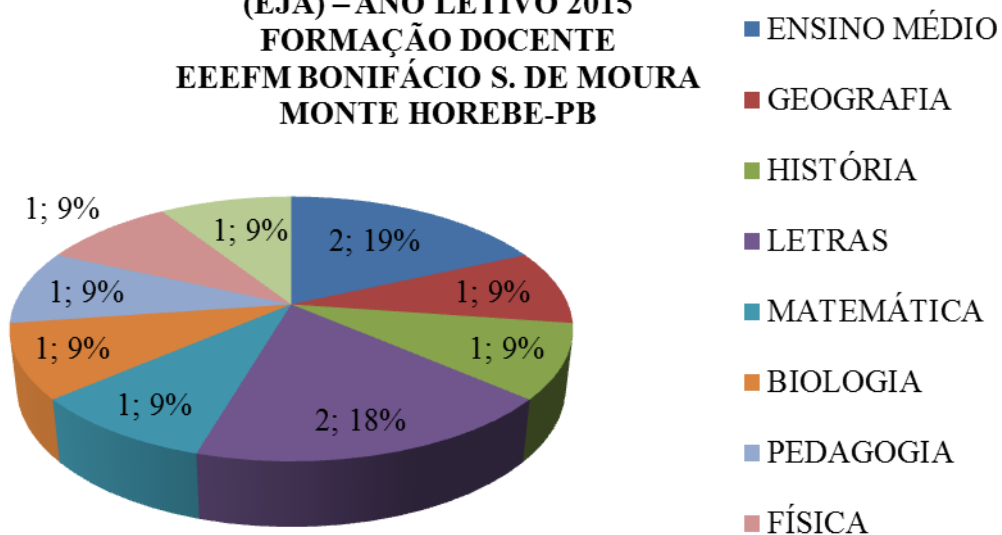
**ENSINO FUNDAMENTAL II - MODALIDADE JOVENS E  
ADULTOS (EJA) – ANO LETIVO 2015  
FORMAÇÃO DOCENTE  
EEEFM BONIFÁCIO S. DE MOURA  
MONTE HOREBE-PB**



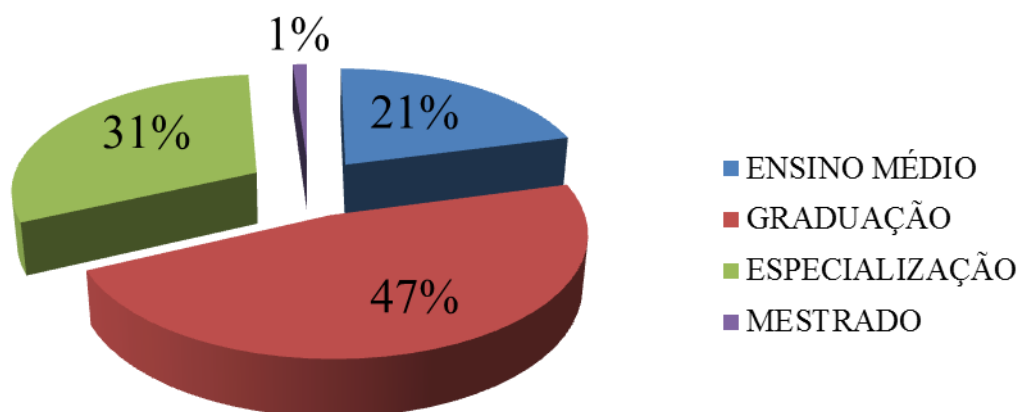




**ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS  
(EJA) – ANO LETIVO 2015  
FORMAÇÃO DOCENTE  
EEEFM BONIFÁCIO S. DE MOURA  
MONTE HOREBE-PB**



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FORMAÇÃO DOCENTE  
MONTE HOREBE-PB**





## **META 15 – FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

### **ESTRATÉGIAS:**

15.1. Colaborar, conjuntamente, com fóruns, entidades e instituições públicas, na atualização do plano estratégico de formação que contemple diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e a capacidade de atendimento, por parte de instituições de educação superior existentes no Município;

15.2. Criar e consolidar plataforma eletrônica, em âmbito municipal, com dados de formação acadêmica de todos os profissionais da educação, a fim de organizar a demanda/oferta de vagas em cursos de formação inicial e continuada.

15.3. Incentivar a implantação de programas específicos de formação, para profissionais de educação que atuam nas escolas do campo, nas diversas comunidades existentes e educação especial;



15.4. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

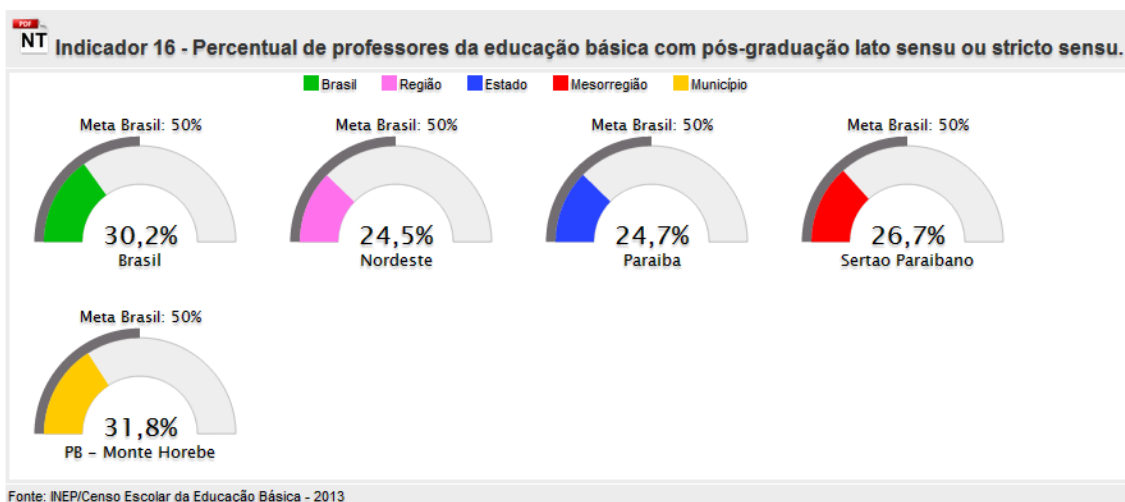
15.6. Garantir a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político- pedagógico que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação dos mesmos nos diferentes cursos de formação continuada;

15.8. Apoiar e incentivar a criação, nas redes federal e estadual, de cursos de formação docente para a educação profissional, voltados para a complementação e certificação didático-pedagógica, que valorizem a experiência prática.



## META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



### ESTRATÉGIAS:

16.1. Criar e/ou consolidar um programa permanente, definido em legislação, dos docentes da educação básica para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes;



16.2. Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos docentes que lecionam nas escolas do município;

16.3. Criar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para docentes da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

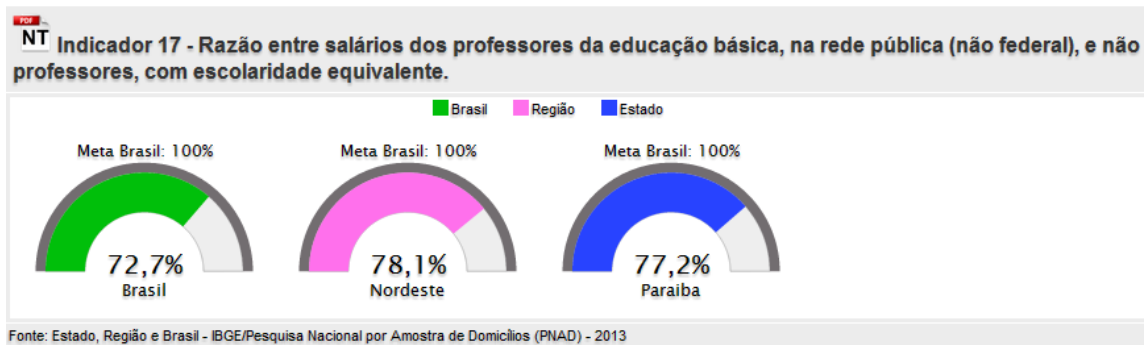
16.4. Estimular o acesso ao portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos docentes da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5. Criar programa de incentivo à pós-graduação dos docentes e demais profissionais da educação básica, por meio da oferta de bolsa de estudo;

16.6. Garantir, no Plano Municipal de Formação de Profissionais da Educação Básica, a oferta de cursos de pós-graduação interinstitucional, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior;



**META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.



## ESTRATÉGIAS:

17.1. Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;

17.3. Implementar ou consolidar, no âmbito do Município, Planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.4. Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação;

17.5. Constituir, no âmbito do Fórum Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, a comissão permanente de



acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dos profissionais da educação não- docentes, acompanhando a evolução salarial por meio dos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos PCCRs;

17.6. Assegurar uma bolsa de incentivo a docência aos profissionais do magistério municipal em efetivo exercício em sala de aula.



## **META 18 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

### **ESTRATÉGIAS:**

18.1. Realizar, a atualização anualmente dos planos de carreira para os profissionais da educação básica do sistema municipal de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Profissional;

18.2. Estruturar a rede municipal de educação básica, assegurando que até o final do sexto ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

18.3. Prever, nos Planos de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais da educação do Município, licenças e incentivos para qualificação profissional.

18.4. Realizar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o governo federal, o censo dos (as) profissionais da educação básica não- docentes;





18.5. Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas na rede pública de educação básica, considerando as especificidades socioculturais das escolas do município;

18.6. Estimular a existência de comissões ou fóruns municipais permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino, para subsidiarem os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;

18.7. Garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação, a partir do terceiro ano de vigência do PME.

## **META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A Gestão Democrática tem sido discutida, ao longo dos últimos anos, nos meios acadêmicos e nos órgãos centrais dos diversos sistemas de Ensino do país.

A Constituição Federal estabelece a gestão democrática como um dos princípios basilares da Educação Nacional. Também a LDB regulamenta o texto constitucional, enfatizando o direito e o dever de participação de todos que atuam nos sistemas de ensino, no inciso 8º do Art. 3º, no Art. 14 e no art. 56.

Com o objetivo de promover e assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas faz-se necessária uma prática educacional que tenha em vista a qualidade do ensino a ser oferecida aos alunos e uma prática educativa adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da nossa realidade.



**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

Assegurar condições, no prazo de cinco (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



## **META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

### **ESTRATÉGIAS:**

19.1. Fortalecer a gestão democrática da educação pública, por meio de instrumentos e mecanismos legais, no prazo de cinco (05) anos a partir da vigência deste PME, adequando à legislação local já adotada para esta finalidade;

19.2. Colaborar para a constituição ou adequação dos sistemas municipais de ensino, em consonância com o Art. 211 da CF, Art. 8º e 11º da LDB e a Lei do Sistema Nacional de Educação, a ser implementada até o quinto ano de vigência do PNE;

19.3. Cooperar com a União na implantação e ampliação dos programas de apoio e formação dos (as) Conselheiros (as) do Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar e de outros representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas de educação;

19.4. Incentivar os municípios a constituírem Fóruns permanentes de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento dos planos de educação;



19.5. Estimular a implantação e o fortalecimento dos grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a articulação com os conselhos escolares e outros órgãos colegiados, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.6. Contribuir para a constituição e o fortalecimento de conselhos municipais de educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.7. Garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de programas de formação de conselheiros e atualização da legislação pertinente, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;

19.8. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.9. Fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.10. Promover, em parceria com a União e as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares,



**ESTADO DA PARAIBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

presenciais e/ou na modalidade EAD, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;



## META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Percentuais Realizados		EXERCÍCIO 2012		
Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Execução
MDE	25%	Receita de Impostos + Transferências	7.120.373,77	2.062.978,35 28,97%
Magistério	60%	Cota Parte do FUNDEB	1.487.272,55	1.108.824,53 74,55%
Outras Despesas	40%	Cota Parte do FUNDEB	1.487.272,55	378.448,02 25,45%

Percentuais Realizados		EXERCÍCIO 2013		
Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Execução
MDE	25%	Receita de Impostos + Transferências	7.563.561,86	2.314.724,42 30,60%
Magistério	60%	Cota Parte do FUNDEB	2.058.392,72	1.380.617,19 69,14%
Outras Despesas	40%	Cota Parte do FUNDEB	2.058.392,72	677.775,53 30,86%

Percentuais Realizados		EXERCÍCIO 2014		
Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Execução
MDE	25%	Receita de Impostos + Transferências	8.237.83,21	2.268.691,22 27,54%
Magistério	60%	Cota Parte do FUNDEB	2.863.992,26	1.759.301,62 61,43%
Outras Despesas	40%	Cota Parte do FUNDEB	2.863.992,26	1.007.074,42 35,16%



Conforme podemos demonstrar através das tabelas acima constatamos que o município de Monte Horebe – PB vem aumentando suas despesas na educação básica a cada exercício, buscando melhora.

## **ESTRATEGIAS**

20.1. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais do Município vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

20.2. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do Art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional; a qualidade nas condições do ensino. Vale ainda ressaltar que o município vem cumprindo os percentuais exigidos pela legislação vigente.

20.3. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de



conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, os Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.5. Promover e assegurar, progressivamente, recursos para a formação pedagógica dos profissionais docentes e não docentes das escolas de Ensino Infantil e Fundamental, mediante repasses de recursos a partir de critérios objetivos, para uso em despesas de manutenção e cumprimento da proposta pedagógica;

20.6. Fortalecer, no Município, os mecanismos de fiscalização e controle dos recursos destinados à educação, conforme estabelecido na legislação vigente;

20.7. Fomentar instrumentos de controle social e transparência pública, em regime de colaboração com a União, entre a Controladoria Geral do Estado, o Tribunal de Contas do Estado, a Procuradoria do Estado, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDED, os sindicatos, as organizações não governamentais e a sociedade em geral.